

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 904, DE 2014
(Do Poder Executivo)
MSC 217/2014
AV 280/2014

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 171, de 20 de junho de 2013, que autoriza a Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 217

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 398, de 24 de julho de 2007 – Associação América Artística e Cultural de Uberaba, no município de Uberaba – MG;
- 2 - Portaria nº 498, de 19 de dezembro de 2012 – Associação Comunitária e Educativa Nova Colina - ACENCO, no município de Sobradinho – DF;
- 3 - Portaria nº 499, de 19 de dezembro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Ibaretama – ARCI, no município de Ibaretama – CE;
- 4 - Portaria nº 501, de 19 de dezembro de 2012 – Associação Rádio Comunitária Alto Paraíso, no município de Alto Paraíso – PR;
- 5 - Portaria nº 522, de 27 de dezembro de 2012 – Instituto Silver de Referência da Assistência Social, no município de São José da Lapa – MG;
- 6 - Portaria nº 25, de 8 de março de 2013 – Associação Comunitária Cultural Minuano de Sarandi, no município de Sarandi – RS;
- 7 - Portaria nº 90, de 12 de abril de 2013 – Associação Comunitária Cultural 13 de Setembro, no município de Mercedes – PR;
- 8 - Portaria nº 92, de 12 de abril de 2013 – Associação Comunitária Santos Dumont, no município de Goiânia - GO;
- 9 - Portaria nº 133, de 15 de maio de 2013 – Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Montauri, no município de Montauri - RS;
- 10 - Portaria nº 136, de 17 de maio de 2013 – Associação Cultural Amigos de Benedito Novo – ASCABEN, no município de Benedito Novo – SC;
- 11 - Portaria nº 143, de 24 de maio de 2013 – Associação Cultural de Comunicação Comunitária Aliança Educadora FM, no município de Nova Aliança – SP;
- 12 - Portaria nº 151, de 6 de junho de 2013 – Associação Amigos de Primavera III, no município de Primavera do Leste – MT;
- 13 - Portaria nº 165, de 20 de junho de 2013 – Associação Comunitária de Campina da Lagoa, no município de Campina da Lagoa – PR;

14 - Portaria nº 171, de 20 de junho de 2013 – Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim, no município de Quixeramobim – CE;

15 - Portaria nº 202, de 10 de julho de 2013 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Itaguari, no município de Itaguari – GO;

16 - Portaria nº 203, de 10 de julho de 2013 – Associação de Serviço de Radiodifusão Comunitária Nascente, no município de Salesópolis – SP;

17 - Portaria nº 205, de 10 de julho de 2013 – Associação Rádio Comunitária Som das Termas, no município de Águas de Chapecó – SC;

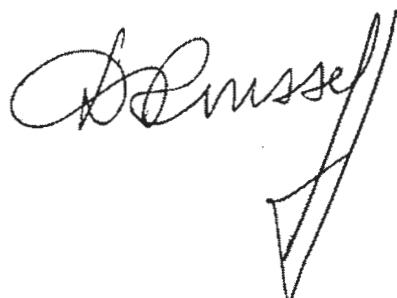
18 - Portaria nº 210, de 16 de julho de 2013 – Centro Comunitário Pró-Construção e Desenvolvimento do Taquaril Ex-Castanheiras e Adjacências, no município de Belo Horizonte - MG;

19 - Portaria nº 238, de 7 de agosto de 2013 – Associação Cultural de Divino, no município de Divino – MG;

20 - Portaria nº 311, de 25 de novembro de 2013 – Associação Comunitária e Cultural da Cidade de Buritirama – BA; e

21 - Portaria nº 313, de 25 de novembro de 2013 – Associação de Rádio Comunitária de Juazeirinho, no município de Conceição do Coité – BA.

Brasília, 23 de julho de 2014.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Demissell", is written over a diagonal line. A small checkmark is drawn at the bottom right end of the line.

Portaria 171/13

EM nº 00070/2013 MC



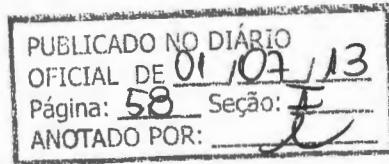
Brasília, 16 de Julho de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim**, Distrito de Manituba, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando à inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.060832/2010; que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

53000.060832 / 2010-21



PORTARIA N^º 171, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n^º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n^º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n^º 53000.060832/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim**, com sede na **Vila de Manituba, s/nº**, distrito de Manituba, no município de **Quixeramobim**, no estado de **CE**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n^º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

I. Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Vila de Manituba, s/nº, distrito de Manituba, nas coordenadas geográficas com latitude em **05°14'02"S** e longitude em **39°34'44"W**, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

E.m.70 | mc

PRIMEIRA SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria

Em, 18/07/2014 às 16:40 horas

Jean Verner 4.766

Assinatura

Ponto

MSG. 214/2014

Aviso nº 280 - C. Civil.

Em 23 de julho de 2014.

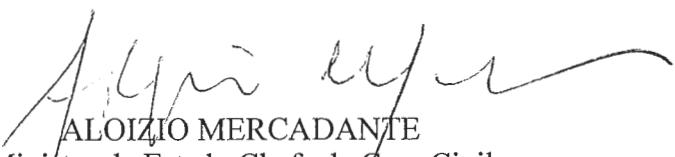
A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

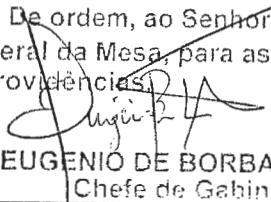
Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 398, de 2007, 498, 499, 501 e 522, de 2012, 25, 90, 92, 133, 136, 143, 151, 165, 171, 202, 203, 205, 210, 238, 311 e 313, de 2013.

Atenciosamente,


ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA - SECRETARIA
Em 18/07/2014

De ordem, ao Senhor Secretário
Geral da Mesa, para as devidas
providências.


EUGENIO DE BORBA AMARO
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SETOR 05/Ago/2014 12:48
Ponto: 4553 Ass.: Manoel Figueira 1º Sec.



12/07/36/13

30°

SERVIÇO PÚBLICO FED

TVR
904/2014

INTERESSADO:

PROCESSO [REDACTED]
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE
QUIXERAMOBIM

ASSUNTO:

QUIXERAMOBIM / CE

OUTROS DADOS:

GOLD

Lídia [REDACTED]

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	12/01/2013	24/01/13	37	CPV	/
02		/ /	38		/
03		/ /	39		/
04		/ /	40		/
05		/ /	41		/
06		/ /	42		/
07		/ /	43		/
08		/ /	44		/
09		/ /	45		/
10			46		/
11			47		/
12			48		/
13			49		/
14		02 JUL 2013	50		/
15			51		/
16			52		/
17			53		/
18			54		/
19			55		/
20			56		/
21			57		/
22			58		/
23			59		/
24			60		/
25			61		/
26			62		/
27			63		/
28			64		/
29			65		/
30			66		/
31			67		/
32			68		/
33			69		/
34	RADCOM	/ /	70		/
35		/ /	71		/

705
NORMALIZAR.

FLOL

30°

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 060832/2010-21

ASS/GAB/SCE

25/11/2010-10:36

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

685 C
13/11/2010
Márcia
C
C
C

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
MANITUBA DE QUIXERAMOBIM, inscrita no CNPJ sob o nº 12.808.526/0001-81, com sede na Vila de Manituba, s/nº - Município de **Quixeramobim** - Distrito de Manituba, Estado do **Ceará** CEP: 63.830-000, Telefone: (85) 3269.4367/ 3252.4866, correio eletrônico: moura@daterranet.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex^a., em atendimento ao Aviso nº 01/2010, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

SEU
SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O CÓDIGO
22 JUL 2013

Manituba - **Quixeramobim (CE)**, 19 de Novembro de 2010.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE
QUIXERAMOBIM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 060832/2010-21

IVANIR CRISTOVAM LEITÃO ASS/GAB/SCE

Diretor – Presidente

25/11/2010-10:36

CPF: 015.554.383-00

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

26/11/2010

Pedro Zanob

ÍNDICE



ENTIDADE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

LOCAL: MANITUBA - QUIXERAMOBIM (CE)

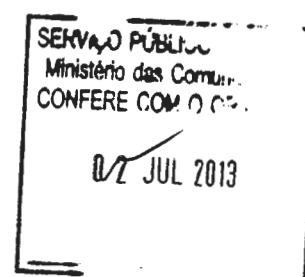
AVISO DE CHAMAMENTO: Nº 02/2010

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (RADCOM)

ITEM	DOCUMENTO	FOLHAS
01	Requerimento	01
02	Declaração, que toda a documentação está sendo apresentada em original ou cópia autenticada, bem como as afirmações feitas são verdadeiras.	02
03	Declaração, informando o endereço para correspondência e o local pretendido para instalação do sistema irradiante.	03
04	Comprovante de inscrição no CNPJ do MF	04
05	Estatuto Social, devidamente registrado	05 a 12
06	Ata de Constituição e Ata da Eleição da diretoria em exercício, devidamente registradas	13 a 15
07	Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, bem como de todos os associados pessoas jurídicas.	16 e 17
08	Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados.	18 a 20
09	Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, com endereço, CEP e assinatura de cada declarante.	CONFEDERADA 21 a 29 Ministério das Comunicações 02 JUL 2013
	Soma das assinaturas: 193 (CENTO E NOVENTA E TRÊS))	
10	Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade.	30
11	Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade.	31
12	Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	32 e 33
13	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a	34

3
Rubens

	entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga.	
14	Declaração, de que a entidade se compromete, desde já, a não estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem a gerencia, à gerência, à administração ou orientação de qualquer outra entidade.	35
15	Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora.	36
16	Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1. da Norma Reguladora do Serviço	37
17	Declaração, assinada pelo representante legal, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização WGS 84 e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante.	38
18	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade encaminhará Projeto Técnico com os dados indicados em seu requerimento.	39
19	Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento.	40



DECLARAÇÃO

4
Fls.
Ruthica
CE
SST

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2.010.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE
QUIXERAMOBIM**

Ivanir Cristovam Leitão
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO
Diretor - Presidente



FL03

5
2

Abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o cadastro e andamento do processo.

Endereço para correspondência:

Rua Gonçalves Ledo nº 172 - Altos

Bairro: Praia de Iracema

Fortaleza – Ceará

CEP: 60.110-260

Telefone para contato: (85) 3252.4866/3269.4367

Correio Eletrônico (e-mail): moura@daterranet.com.br

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba - Quixeramobim – Ceará – CEP: 63.800-000, de coordenadas geográficas: (05)º (14)' (01,7)“ S de latitude e (39)º (34)' (44,4)“ W de longitude.

Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2.010.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

SERViço PÚBLiCO
Ministério das Comun.
CONFERE COM O C.R.

02 JUL 2013

Ivanir Cristovam Leitão
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO
Diretor - Presidente



Receita Federal

FLO4

629 Companhia

Fls. 6
11/11/2010

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.808.526/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO VL. VILA DE MANITUBA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 63.830-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE MANITUBA	MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	UF CE	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2010	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

SENADO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O PFC
02 JUL 2013

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 05/11/2010 às 12:31:39 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

FLOS

República Federativa do Brasil



Poder Judiciário

2º Ofício da Comarca de Quixeramobim – Ceará
Rua Bougeval Leão, 678 – Centro Tel: (088) 3441.4502

CARTÓRIO QUEIROZ ROCHA

Registro de Imóveis, Notas, Escrituras, Procurações, Autenticações, Reconhecimento de Firmas

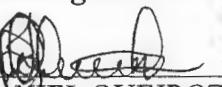
Dr. Daniel Queiroz Rocha
Oficial

CERTIDÃO

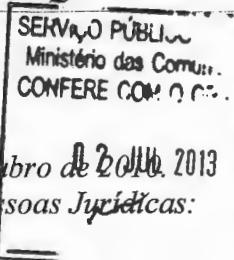
Certifico por solicitação verbal da própria parte interessada, para documento seu, após a competente busca e para que surta todos os seus devidos e legais efeitos, que revendo por este Cartório, o Livro de Folhas Soltas nº "A-01", de Registro de Pessoas Jurídicas, consta o registro nº "702", datado de hoje, referente ao **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**. O referido é verdade. Dou fé.

CARTÓRIO QUEIROZ ROCHA
2º OFÍCIO
Daniel Queiroz Rocha
TABELIÃO
CEP 63800-00 - QUIXERAMOBIM-CE
FONE. (088) 3441-0026

Quixeramobim, 13 de outubro de 2013
O Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas:


DANIEL QUEIROZ ROCHA

Jael Dantas Coutinho
Escrevente Autorizada

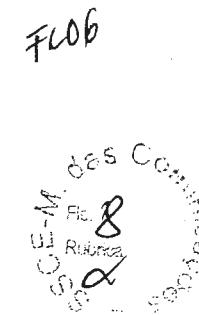


Fls. 2
Rubrica:
SCE-M das Comarca de Quixeramobim

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO



Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM, se constitui como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º - A sede da Associação será na cidade de QUIXERAMOBIM, Estado do CEARÁ, na VILA DE MANITUBA, S/Nº - DISTRITO DE MANITUBA - CEP: 63.830 - 000.

Art. 3º - A Associação terá como finalidade à execução e instalação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (F.M.), de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade do Município de Quixeramobim – Distrito de Manituba (CE), mediante autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme o disposto nos incisos de I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vista a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional na área de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício da liberdade de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros a comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Art. 4º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, entidade de classe, beneméritas, religiosa, ou de moradores

Flot
das Comunidades
Fls. 9
Rubrica:
S/

desde que legalmente instituídas e que sejam aprovadas pela Assembléia Geral, e, que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Art. 6º - Ficam criadas duas categorias de associados, a saber:

1. **CONTRIBUINTES** - São considerados contribuintes quaisquer pessoas física ou jurídica que contribuam mensalmente com a quantia fixada pela Assembléia Geral.

2. **BENEMÉRITOS** - Quaisquer pessoas física ou jurídica que tenham prestado relevantes serviços à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM** e à coletividade.

Art. 7º - Terão direito a voto nas assembléias as duas categorias de associados: beneméritos e contribuintes, estes últimos, desde que em dia com sua contribuição.

§ 1º - Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas e jurídicas, estes através dos seus representantes legais, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos de administração e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e em todas as instâncias deliberativas.

§ 2º - Fica assegurado a todos os associados, pessoas jurídicas, através dos seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 9º - São Direitos dos Associados:

a) Participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para qualquer cargo na Associação;

b) Participar de quaisquer atividades promovidas pela Associação;

c) Usufruir dos benefícios e vantagens que a **ASSOCIAÇÃO MANITUBA DE QUIXERAMOBIM** venha a instituir e a oferecer;

d) Propor por escrito a Diretoria quaisquer medidas de utilidade que julgar de interesse da Associação.

Art. 10 - São Deveres dos Associados:

a) Respeitar e cumprir as determinações do Estatuto Social da entidade;

b) Contribuir mensalmente com uma quantia fixada pela Assembléia Geral, prestigiando a Associação;

c) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A organização administrativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM** é constituída dos seguintes órgãos:

I - **ASSEMBLÉIA GERAL**, órgão deliberativo;

II - **DIRETORIA**, órgão executivo;

fl 08

das Comunicações - setembro de 2005

Fis 10
LJ Rubrica:

III – CONSELHO FISCAL, órgão de controle interno; e
IV – CONSELHO COMUNITÁRIO, órgão supervisor das programações da RÁDIO FM COMUNITÁRIA.

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos associados, conforme previsto no Artigo 7º deste Estatuto.

Art. 13 - A Assembléia Geral será dirigida pelo Diretor Presidente da Associação, que convocará um ou dois sócios presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembléia.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre (em janeiro, abril, julho e outubro) e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 15 - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas. Sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital publicado em órgão da imprensa local, em cujo texto constará da ordem do dia.

§ 1º – As Assembléias instalar-se-ão, em primeira convocação, com maioria de seus membros, e, em segunda convocação, com um mínimo de 1/10 (um décimo) dos associados aptos a votar.

§ 2º - As Assembléias com o escopo de destituir administradores e alterar o Estatuto, deverão ser convocadas especialmente para este fim, conforme preceito ínsito no parágrafo único do art. 59 do Código Civil.

Art. 16 - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Eleger o Presidente e os demais integrantes da Diretoria da Associação;
- b) Eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente às exigências formuladas pelo Artigo 8º da Lei nº 9.612/98;
- c) Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando às informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Conferir título de associado benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, sejam consideradas dele merecedoras; bem como a demissão e exclusão de associados;
- e) Autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Associação, ou constituição de ônus sobre os mesmos;
- f) Promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo, desde que mantidos os termos e condições originalmente exigidos para a outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação específica para o serviço;
- g) Aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 35;
- h) Deliberar sobre casos omissos.

DIRETORIA

Art. 17 - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de 03 (três) anos, permitida a reeleição por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da Diretoria deverão manter residência na área da comunidade a ser atendida pela emissora.

Art. 18 - Os membros da Diretoria deverão ser Brasileiros Natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercerem cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro privilegiado.

Art. 19 - A Diretoria será constituída de:

- I - Presidente;
- II - Diretor(a) - Administrativo(a); e
- III - Diretor(a) - Financeiro(a).

Art. 20 - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- b) Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, até 28 (vinte e oito) de fevereiro, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;
- c) Orientar toda a administração da Associação;
- d) Compor o quadro de pessoal da **RÁDIO FM COMUNITÁRIA**, privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora.
- e) Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º da Lei reguladora do serviço de Radiodifusão Comunitária;
- f) Apresentar à Assembléia Geral ~~os direitos das pessoas físicas ou jurídicas merecedoras do título de associado beneficiário da~~ **SERVIÇO PÚBLICO** ~~da~~ **CONTRIBUÍDO** da Associação.

Art. 21 - São atribuições do Diretor - Presidente:

- a) Os poderes de administração em ~~geral~~ ¹² ~~usuário~~ os que neste estatuto são conferidos à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- b) Representar a Associação em juiz ou fora de ¹² ~~dele~~;
- c) Em conjunto com o Diretor - Financeiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- d) Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo à vacância do cargo de Presidente o Diretor - Administrativo assumirá o cargo e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Art. 22 - Compete ao Diretor - Administrativo:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;
- c) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas, revestindo-as das formalidades legais e respondendo ainda pelo seu arquivamento;

- d) Publicar todas as atividades da Associação;
 e) Assinar as correspondências da Associação em conjunto com o Presidente;
 f) Superintender os serviços da Secretaria;
 g) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação;
 h) Desempenhar as funções de relações públicas da Associação;

Art. 23 - São atribuições do Diretor – Financeiro:

- a) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;
 b) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;
 c) Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordem de pagamento;
 d) Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil e o patrimônio móvel e imóvel da Associação;
 e) Elaborar e apresentar o relatório patrimonial à Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral, com seus respectivos suplentes.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância ou impedimento, assume o respectivo suplente.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da associação;
 b) Examinar os relatórios e a escrituração contábil apresentados pelo Diretor – Financeiro, opinando a respeito;
 c) Opinar sobre aquisição e alienação de bens ou constituição de ônus sobre os mesmos.

SEMA - 2013
Ministério das Comun.
CONFERE COM O FESTIVAL

02 JUL 2013

CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 26 - O Conselho Comunitário será composto de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Art. 27 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, colaborando com a Diretoria Executiva na elaboração desta programação, com vista ao atendimento dos interesses exclusivos da comunidade e aos princípios do Artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 28 - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão exercidas sem remuneração, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer bonificação ou vantagem, seja a qual título for.



PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio da Associação é constituído:

a) Das contribuições dos seus associados, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido pela **RÁDIO FM COMUNITÁRIA**.

b) Pelos bens ou direito adquiridos ou concedidos à entidade por qualquer forma legalmente admitida.

Art. 30 - A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 31 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 32 - Até o dia 30 de Novembro de cada ano, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas de capital e operação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

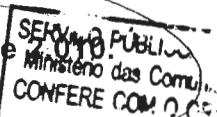
Art. 33 - Os integrantes da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 34 - Os integrantes da Associação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à associação, bem como, nas mesmas condições, a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado aos integrantes dos órgãos da Associação conceder aval ou fiança em nome da instituição.

Art. 35 - Ocorrendo dissolução da Associação, os bens que integram seu patrimônio passarão a outra instituição com finalidades iguais e semelhantes.

MANITUBA - QUIXERAMOBIM (CE), 04 de Outubro de 2013



Ivanir Cristovam Leitão
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO

Diretor – Presidente

Brasileiro; Solteiro; Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba – Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG Nº 2002005026641 –S.S.P./CE e do CPF de nº 015.554.383-00.

FL12
Marcelo Alves Barbosa

MARCELO ALVES BARBOSA
Diretor – Administrativo

Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba – Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG Nº 34084534 – X S.S.P./CE e do CPF de nº 472.424.003-25.



MARIA AUXILIANA PATRÍCIO LINHARES
Diretora - Financeira

Brasileira, Solteiro, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG Nº 2007019025-3 – S.S.P./CE e do CPF de nº 043.685.963-74.

José Anselmo da Silva Medeiros

JOSÉ ANSELMO SILVA MEDEIROS
Conselho Fiscal

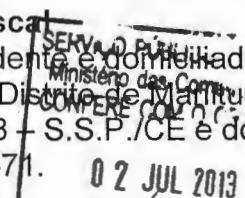
Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba -Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG Nº 2006021064890 –S.S.P./CE e do CPF de nº 049.972.663-45.

Ana Aparecida Cordulino de Albuquerque

ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE

Conselho Fiscal

Brasileira, Solteira, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba – Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG Nº 378015208 – S.S.P./CE e do CPF de nº 018.307.303-71.

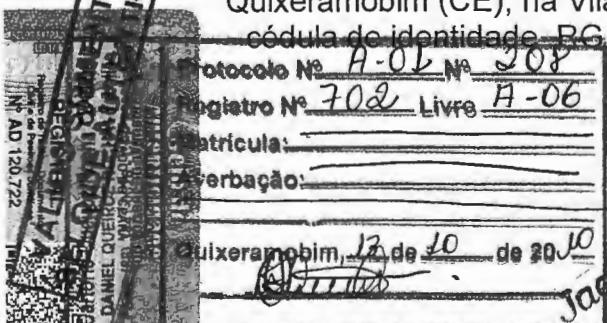


Ivanir Cristovam Leitão

IVANIR CRISTOVAM LEITÃO

Diretor – Presidente

Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba – Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG Nº 2002005026641 –S.S.P./CE e do CPF de nº 015.554.383-00.



Jael Dantas Coutinho
Escrevente Autorizada

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

FL 13
695 Committee of
15
1960-1961
Rubin

Aos Quatro dias do mês de Outubro do ano de 2.010 (Dois Mil e Dez), às 18:00 (Dezoito) horas, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, na Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba, reuniram-se, sob a presidência do **SR. JOSÉ ANCELMO SILVA MEDEIROS**, com a finalidade de deliberar a respeito dos atos preliminares da referida Associação, os quais convidaram a mim, **ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE**, para secretariar os trabalhos. Aberta a reunião o Presidente, usando da palavra disse que, como é do conhecimento de todos os presentes, esta Assembléia objetiva tratar da constituição de uma Associação, para participar do Aviso de Habilitação nº 02/2010, originário do Ministério das Comunicações, que tem como objeto contemplar com outorga de autorização, para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (F.M.), de caráter comunitário, na cidade de **Quixeramobim (Distrito de Manituba)**, Estado do **Ceará**, Canal 285 – Freqüência 104,9 MHz, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998. Para tanto, é necessário aprovar o Estatuto, bem como autorizar o (a) Diretor (a) Presidente a praticar todos os atos necessários à constituição definitiva da Associação. Em seguida, o Presidente determinou que fosse feita a leitura do projeto do Estatuto, por mim, Secretária. Finda a leitura, o Presidente pôs em discussão o projeto do Estatuto e, como ninguém se manifestou a respeito, foi o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida procedeu-se a eleição dos membros dos órgãos da administração da Associação, conforme o Artigo 11, apurando-se o seguinte resultado. Para a Diretoria foram eleitos por aclamação: a) **DIRETOR - PRESIDENTE / IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**: Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba – Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG Nº 2002005026641 –S.S.P./CE e do CPF Nº 015.554.383-00; b) **DIRETOR – ADMINISTRATIVO / MARCELO ALVES**: Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba – Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG Nº 34084534 – X – S.S.P./CE e do CPF de nº 472.424.003-25 e c) **DIRETORA – FINANCEIRA / MARIA AUXILIANA PATRÍCIO LINHARES**: Brasileira, Solteiro, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG Nº 2007019025-3 – S.S.P./CE e do CPF de nº 043.685.963-74. **CONSELHO FISCAL**: a) **JOSÉ ANCELMO SILVA MEDEIROS**: Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba -Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG Nº 2006021064890 –S.S.P./CE e do CPF de nº 049.972.663-45 e b) **ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE**: Brasileira, Solteira, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba – Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG Nº 378015208 – S.S.P./CE e do CPF de nº 018.307.303-71. Em seguida o







W. M. Beauverie

fl 14

Presidente da Assembléia informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida, devendo ser processada a inscrição dos atos constitutivos no Cartório de registro de Pessoas Jurídicas da comarca e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal. Prosseguindo, o Presidente facultou a palavra e como ninguém quisesse dela fazer uso, determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Finalmente, o Presidente comunicou que, em face da aprovação do Estatuto pela Assembléia, da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, daria início, imediatamente, aos atos necessários à constituição da ASSOCIAÇÃO, na forma exigida por lei, no que obteve a concordância unânime dos presentes.

Manituba – Quixeramobim (CE), 04 de Outubro de 2.010.

Ivanir Cristovam Leitão

IVANIR CRISTOVAM LEITÃO

Diretor – Presidente

Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba – Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG Nº 2002005026641 – S.S.P./CE e do CPF de nº 015.554.383-00.

02 JUL 2013

Marcelo Alves Barbosa

MARCELO ALVES BARBOSA

Diretor – Administrativo

Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba – Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG Nº 34084534 – X S.S.P./CE e do CPF de nº 472.424.003-25.

Maria Auxiliânia Patrício Linhares

MARIA AUXILIÂNIA PATRÍCIO LINHARES

Diretora - Financeira

Brasileira, Solteiro, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG Nº 2007019025-3 – S.S.P./CE e do CPF de nº 043.685.963-74.

Alcides

MAP

Esse

MAP

Alcides Albuquerque

FLW15

JOSÉ ANCELMO SILVA MEDEIROS

JOSÉ ANCELMO SILVA MEDEIROS

Conselho Fiscal

Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba -Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG Nº 2006021064890 -S.S.P./CE e do CPF de nº 049.972.663-45.

das Comunicações
M. P. S.
Lia Rubens
058 - 17

Ana Aparecida Cordulino de Albuquerque
ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE

Conselho Fiscal

Brasileira, Solteira, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba – Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG Nº 378015208 – S.S.P./CE e do CPF de nº 018.307.303-71.



FINS CUMPRIR O QUE DETERMINA A LETRA "D" DO SUBITEM 7.1. DA NORMA COMPLEMENTAR N° 01/2004, ABAIXO, RELAÇÃO DO QUADRO DE ASSOCIADOS (PESSOAS NATURAIS), DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM, PROPONENTE A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM – DISTRITO DE MANITUBA, ESTADO DO CEARÁ.

NOME	ENDEREÇO	CPF	IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO	Vila de Manituba – Distrito de Manituba – Quixeramobim - CEP; 63.830-000	015.554.383-00	2002005026641– SSP/CE
MARCELO ALVES BARBOSA	Vila de Manituba – Distrito de Manituba – Quixeramobim - CEP; 63.830-000	472.424.003-25	34084534 – X – SSP/CE
MARIA AUXILIANA PATRÍCIO LINHARES	Vila de Manituba – Distrito de Manituba – Quixeramobim - CEP; 63.830-000	043.685.963-74	2007019025-3 – SSP/CE
JOSÉ ANCELMO SILVA MEDEIROS	Vila de Manituba – Distrito de Manituba – Quixeramobim - CEP; 63.830-000	049.972.663-45	2006021064890- S.S.P./CE
ANA APARECIDA CORDEIRO DE ALBUQUERQUE	Vila de Manituba – Distrito de Manituba – Quixeramobim - CEP; 63.830-000	018.307.303-71	378015208– S.S.P./CE

2 JUL 2013
ANEXO
Ministério das Comunicações
CONFERENCIA
PÚBLICA

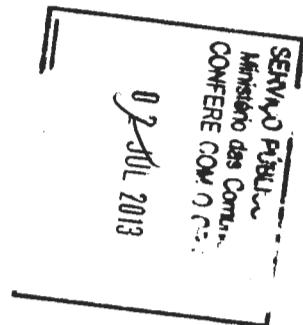
018

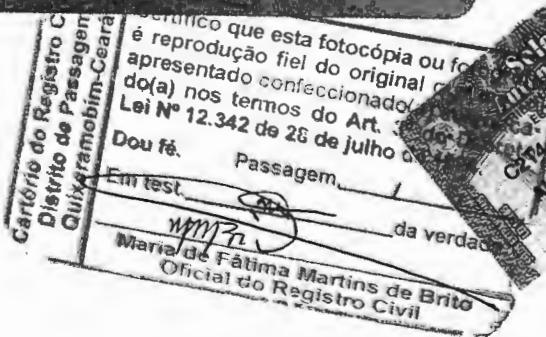
4616

Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

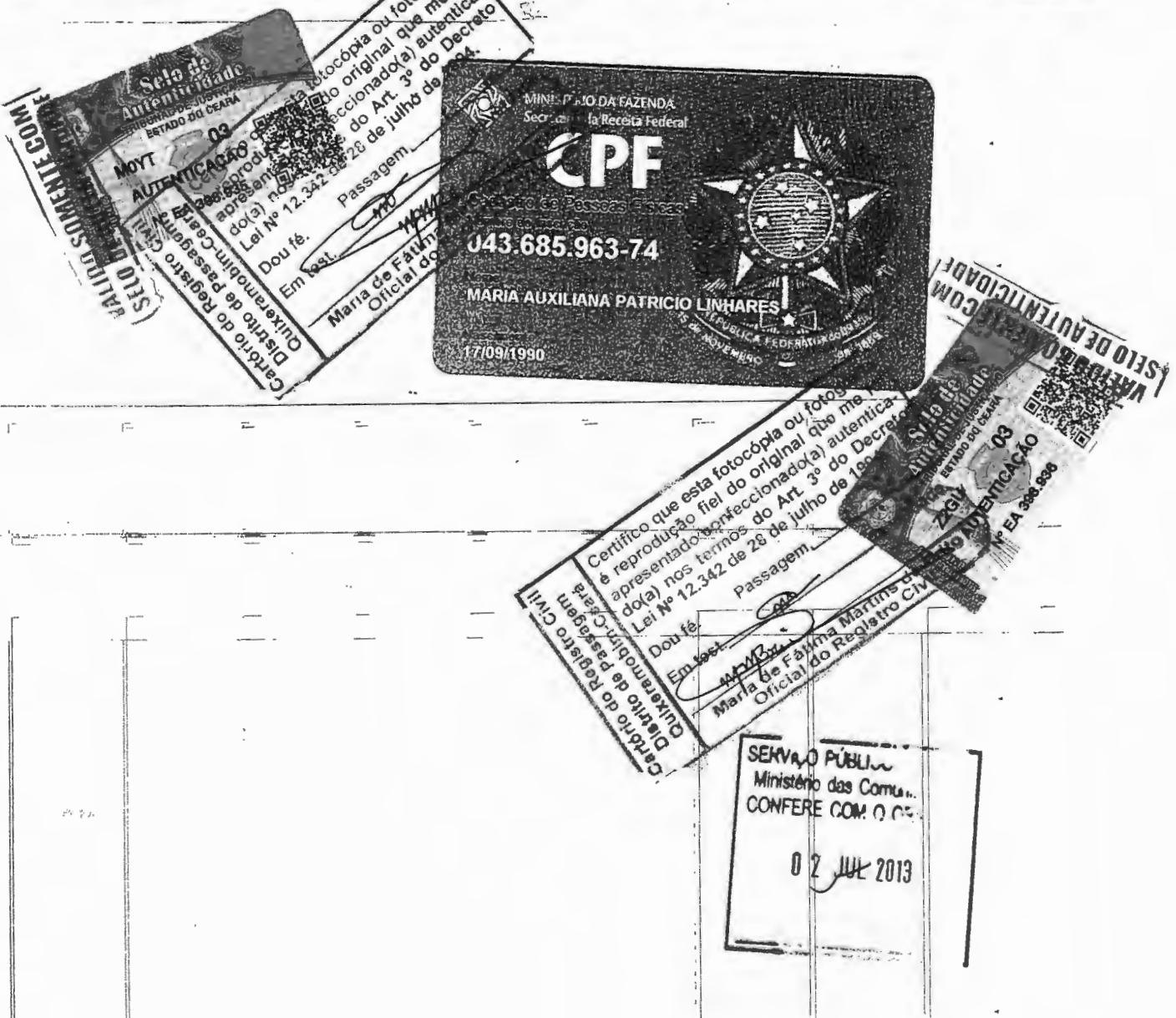
Ivanir Cristovam Leitão
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO
Diretor - Presidente







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	2007019025 - 3
	DATA DE EXPEDIÇÃO
16/10/2007	
NOME MARIA AUXILIANA PATRÍCIO LINHARES	
FILIAÇÃO PERPETUO DE FRANÇA LINHARES	
MARIA AUXILIADORA PATRÍCIO LINHARES	
NASCERAMOBIM - CE	
DATA DE NASCIMENTO 17/09/1970	
DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTORIO: MANITUBA TERMO: 4438 FOLHA: 214	
LIVRO: A 05 QUIXERAMOBIM - CE	
CPF	
1 Via	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI N° 7 116 DE 29/08/83	



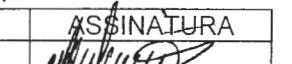
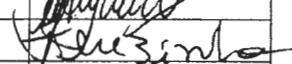
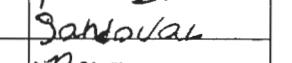
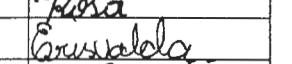
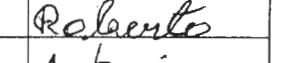
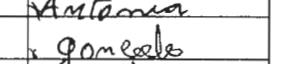
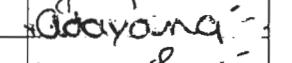
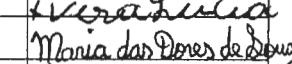
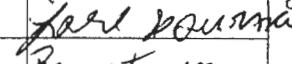
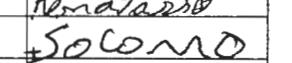
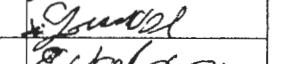
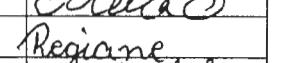
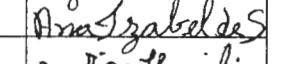
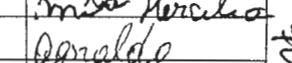
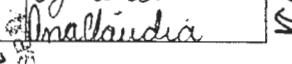
ANEXO 06

MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados, estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	José Ailton Medeiros Júnior	200502100987	Vila de Manituba / 63-800-000	
02	Florzinha Alves da Silva	833416-84	Vila de Manituba / 63-800-000	
03	Sandrine de Oliveira Lima	1932555-90	Minador / 63-800-000	
04	Rosa Cristina dos Santos Oliveira	3396929-99	Minador / 63-800-000	
05	Erivalda Maurya Macena	200502103368	Minador / 63-800-000	
06	José Roberto Rodrigues da Silva	335734898	Minador / 63-800-000	
07	Antonia Rodrigues da Silva	91005056440	Minador / 63-800-000	
08	Gonçalo Miranda de Souza	399148-82	Minador / 63-800-000	
09	Adriana do Amaral de França	2007578180-2	Bom-dia II / 63-800-000	
10	Vera Lúcia Beirão do Amaral França	1764175-89	Bom-dia II / 63-800-000	
11	Maria das Dores de Souza	36.144.862-4	Vila de Manituba / 63-800-000	
12	José Lourenço Lemos	24485095	Vila de Manituba / 63-800-000	
13	Antônio Renato Nascimento da Silva	2185513-5	Vila de Manituba / 63-800-000	
14	Maria do Socorro do Nascimento Souza	2266908-99	Vila de Manituba / 63-800-000	
15	José Genival Pinheiro da Silva	224416020-87	Vila de Manituba / 63-800-000	
16	Evaldo Ferreira da Silva	223004021080899	Vila de Manituba / 63-800-000	
17	Regiane do Nascimento da Silva	22005021097382	Vila de Manituba / 63-800-000	
18	Ana Izabel de Souza	2948228-95	Vila de Manituba / 63-800-000	
19	Maria Fárcilia de Souza	244.928-81	Vila de Manituba / 63-800-000	
20	José Agnaldo Alves de Almeida	3337342-98	Vila de Manituba / 63-800-000	
21	Ana Claudia Fernandes de Almeida	2006021015929	Vila de Manituba / 63-800-000	

22	Angélica Mara de Almeida de Sousa	2003119099-0	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Angélica Sousa
23	Carlos Heitor Félix de Souza	2973002-95	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Carlos
24	Valderina Maria de Almeida de Sousa	2004021086099	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Valderina
25	maria Rosaria Fruto	3334203-98	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Roze
26	Iberia das Dores Almeida	3361920-98	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Iberia das Dores Almeida
27	José Patrício de Souza	3175888-96	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	José
28	Fátima Maria Martins Almeida	1950719-90	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Fátima
29	antonio Francisco de Souza	2004021086048	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	antonio
30	Raimunda Félix de Souza	1241887	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Raimunda
31	José Félix dos Nascimentos	38385916-5	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	José
32	Endre Patrícia de Araújo Nascimento	200402116591	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Endre
33	Maria Vabilândia Almeida Leitão	3375182-99	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Vabilândia
34	lucia de souza do nascimento	33.020-625-5	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	lucia
35	maria Vilma Ferreira Félix	1416043-87	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Vilma
36	José Valdevane de Almeida	1732190-88	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	José
37	Ana Claudia Ribeiro de Almeida	3492083-2000	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Claudia
38	Antônio Patrício de Almeida	2399082-92	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Antônio
39	José Montônio Lumba Amorim	2002245574-2	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Montônio
40	Rita Kubelio da Cunha	2002021022001	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Rita
41	Maria de Fátima Almeida	3126814-96	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Fátima
42	Jorge Aureliano Patrício Filho	2919449-94	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Jorge
43	Antônio Fernando e oceleste Souza	38385916-96	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Fernando
44	Jerry Adriano Compoli	2002517830-3	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Jerry
45	Eliane Fernandes da Silva	200602164296	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Eliane
46	Maria Silvana Fernandes	1956228-87	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Silva
47	José Ferreira - da Silva	2004021002057	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	José
48	Maria das Graças Fernandes	99098428220	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	das Graças
49	José gonçalves de Souza	3381536-99	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	José
50	Neti Belmido Santarana	98010050907	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Neti
51	Maria Elvira de Almeida da Silva	3871680-94	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Elvira
52	Sebastião Paulino da Cunha	2007560070-0	Pagueiro - Manituba - 63.800-000	Sebastião

			R\$		
53	Leonir inacip Felix	3375113-99	Vila-manituba	63830-000	Leonir F. Felix
54	Francisca Florencio da Silva	2277560-92	Vila-manituba	63830-000	Francisca F. Silva
55	gose' lei fao do amaral	4642577-88	Vila-manituba	63830-000	gose' Lei do amaral
56	Antonia Alice. florencio maciel	26.36.344.931	Vila-manituba	63830-000	Anto Alice F. maciel.
57	Geo Fabio felreio de Oliveira	37389276-7	Vila-manituba	63830-000	Geo Fabio Fel. Oliveira
58	Antonio Evando Florencio maciel	2664470-93	Vila-manituba	63830-000	A.E. F. m
59	Ailson Lopes do nascimento	132.734.14	Vila-manituba	63830-000	Ailson L. nascim.
60	Antonia alves de Oliveira	25.866.174-4	Vila-manituba	63830-000	Antonia A. Oliveira
61	Maria Alice. vitoriano	288.424.8194	Vila-manituba	63830-000	Maria Alice vitoriano
62	Margarida alves da Silva	3311859-98	Vila-manituba	63830-000	Margarida alves
63	Zilmar Florencio maciel	2841139194	Vila-manituba	63830-000	Zilmar F. maciel
64	Manoel Alves Filho	13.401.357	Vila-manituba	63830-000	Manoel Alves
65	Ana alves da Silva	237109592	Vila-manituba	63830-000	Ana alves da Silva
66	Edneida Pereira do nascimento	3443872-2000	Vila-manituba	63830-000	Edneida Pidon
67	josé Alves de Farías	1162084	Vila-manituba	63830-000	josé Alves de Farías
68	Anto aldeciq. Cantidio da Silva	2006021017262	Vila-manituba	63830-000	Anto aldeciq. e.
69	Alvaro Lordeiro vitoriano	2002005035152	Vila-manituba	63830-000	Alvaro Lordeiro
70	Eduvaldo alves de farías	3195805-97	Vila-manituba	63830-000	Eduvaldo Alves
71	ma das dores maciel da Silva	2917005194	Vila-manituba	63830-000	ma das dores
72	Francimara galdino medeiros	1415991-87	Vila-manituba	63830-000	Francimara galdino
73	ma Isclânia de Lima	1.160.896	Vila-manituba	63830-000	ma Isclânia de Lima
74	joelma da silva Ribeiro	206	Vila-manituba	63830-000	joelma da silva Ribeiro
75	Manoel Borges do nascimento	135449887	Vila-manituba	63836-000	Manoel Borges
76	joel florencio da Silva	1892489-89	Vila-manituba	63830-000	joel F. da Silva
77	Jocão pedro alves	121947-80	Vila-manituba	63830-000	Jocão P. Alves
78	Antonio Juan da Silva	1286145-87	Vila-manituba	63830-000	Antonio Juan da Silva
79	geo antonio Ribeiro bertão	1975202-90	Vila-manituba	63830-000	geo antonio Ribeiro bertão
80	Lichenea Florencio da Silva	2003021018478	Vila-manituba	63830-000	Lichenea F. Silva
81	Francineide de araujo Barbosa	3375089-99	Vila-manituba	63830-000	Francineide araujo
82	Lourdes florencio de O. e Silva	2005021015268	Vila-manituba	63830-000	Lourdes F.O. e Silva
83	Deniza guldino de Souza	3349665-98	Vila-manituba	63830-000	Deniza g. Souza

53	Fabiana de França	200202109197	Coqueiro - Manituba 63.800-000	Fabiana
54	Dioniso Romualdo de Alencar	18.718653	Canote - 708 Cepins 63.800-000	Dioniso
55	maria Camarina da Cunha	2001020050410	Perrete do Lupim - Manituba 63.800-000	marina
56	joao galvao da cunha	26.307224- 92	Perrete do Lupim - Manituba 63.800-000	joao
57	rdº Valdenara Amaral da Cunha	3887224- 98	Perrete do Lupim - Manituba 63.800-000	Valdenara
58	Maria Zilda Lins	3468482- 2000	Perrete do Lupim - Manituba 63.800-000	Zilda
59	prosio proyo e estro	1345992- 87	Perrete do Lupim - Manituba 63.800-000	prosio
60	Eulalia Almeida Ferreira	1049684- 86	Perrete do Lupim - Manituba 63.800-000	Eulalia
61	Antonio Lemos da Cunha	323691297	Leimeira - Manituba 63.800-000	Antonio
62	Manoel Ricilio Galdino dos Agos	2007063852-1	Coqueiro - Manituba 63.800-000	Manoel
63	Adenilda M. S. Sindeaux Marinho	1576148- 88	Coqueiro - Manituba 63.800-000	Adenilda
64	Raimundo Teles da Mota	2841224- 94	Coqueiro - Manituba 63.800-000	Raimundo
65	maria vitoria ribeiro da cunha	1991059- 90	Coqueiro - Manituba 63.800-000	Vitoria
66	J 255 - da cunha	200402110941	Coqueiro - Manituba 63.800-000	J 255
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				

143	José Cândido de Souza Neto	2005021018902	Vila de Manituba 163-800-000	José Cândido
144	Florilda Brumecço do A. Souza	2005021090060	Vila de Manituba 163-800-000	C. L. a. S
145	Eliene Alves Barbosa	1416005-82	Vila de Manituba 163-800-000	Eliene Barbosa
146	Lucia Paula de Souza	2841157-94	Vila de Manituba 163-800-000	Lucia
147	José Sindicau Filho	1-124-257	Vila de Manituba 163-800-000	José Sindicau
148	Leonorinha Vieira de O. Barroso	33627005-98	Vila de Manituba 163-800-000	Leonorinha
149	Roberta de Oliveira Barroso	2007333998-3	Vila de Manituba 163-800-000	Roberta Oliveira
150	Elizeth Araujo Ramalho	1-355-089	Vila de Manituba 163-800-000	Elizeth Araujo
151	Antonio Reinaldo Vitoriano Maciel	2007115974-0	Vila de Manituba 163-800-000	Reinaldo
152	Cristiana Ferreira Matheus	20075565-12-3	Vila de Manituba 163-800-000	Cristiana
153	J ^o Civaldo Augusto Rainhares	2003021017960	Vila de Manituba 163-800-000	Civaldo
154	M ^o Euciene Ferreira da Silva	36.329.104-0	Vila de Manituba 163-800-000	M ^o Euciene
155	Antonia Cândide da Silva Barbosa	2003014005609	Vila de Manituba 163-800-000	Antonia Cândide
156	Lauremar Cândido de Almeida	2783048-94	Vila de Manituba 163-800-000	Lauremar Cândido
157	J ^o Galdino Medeiros Patrício	5332320-98	Vila de Manituba 163-800-000	Francisca
158	Cleidimara Galdino M. Patrício	20074663100-6	Vila de Manituba 163-800-000	Cleidimara G. M.
159	M ^o das Gracas Alves Patrício	2007462194	Vila de Manituba 163-800-000	Maria das G. M.
160	Nataline Alves Patrício	2007831512-0	Vila de Manituba 163-800-000	Nataline Alves
161	Regiane de França	20074619075526	Vila de Manituba 163-800-000	Regiane de França
162	M ^o do Socorro Patrício da Silva	2007809213237	Vila de Manituba 163-800-000	Maria do Socorro P.
163	Maria Rosimara Rainhares	2001020036662	Vila de Manituba 163-800-000	Maria Rosimara
164	Renata Saara Patrício Rainhares	2007021007907	Vila de Manituba 163-800-000	Renata Saara
165	Manuel Rodrigues Medeiros Filho	2005021081796	Vila de Manituba 163-800-000	Rodrigues
166	J ^o Cândida Matheus Barroso	3497021-2000	Vila de Manituba 163-800-000	J ^o Cândida
167	Judasio Camelo de Souza	03731936878	Vila de Manituba 163-800-000	Judasio Camelo
168	Francisco Genuino do Amaral	2004014123622	Vila de Manituba 163-800-000	Francisco

	Maria Alice do Amaral	1709873-88	Vila de Manituba 163-800-000	Maria Alice
	Isidiano Alves de Moura	2007362350-9	Vila de Manituba 163-800-000	Isidiano
	Odete Araujo Ramalho Mendes	2986184-95	Vila de Manituba 163-800-000	Odete A.R. Mendes
	Antonio Oliveira Mendes	803661-84	Vila de Manituba 163-800-000	Antonio Oliveira

22	Marcelo de Souza Almeida	1975221-90	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>M. Souza</i>
23	Elialdo Galdino Medeiros	04959144550	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>Elialdo</i>
24	Antônio Elodoril da Cunha	3410378-99	63-800-000/ Serrate do Cupim	<i>Antônio</i>
25	Francisco José da Costa Farias	377.912-82	63-800-000/ Minador	<i>F. J. C. F.</i>
26	Antonia Lameiranda Maura Martins	2007376303-8	63-800-000 / Minador	<i>A. L. M. M.</i>
27	Francisco Corrêa Maura Martins	2007112859-1	63-800-000 / Minador	<i>F. C. M. M.</i>
28	Maria Cordulino de Lima	2007021001217	63-800-000 / Minador	<i>M. C. L.</i>
29	Maria Rosiléngia Patrício de Lima	2005021095223	63-800-000 / Minador	<i>M. R. P. A.</i>
30	Antonia Barbosa Medeiros	90098123199	63-800-000 / Minador	<i>Antonia</i>
31	Francisca Akrem de Almeida	3337439-98	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>Francisca</i>
32	José Avelino Galdino	1303257-87	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>José</i>
33	Deuzilmar Correia de Oliveira	372255629-6	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>Deuzilmar</i>
34	Luiza Barbosa Farias	800952-84	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>Luiza F.</i>
35	Maria Auxiliadora Patrício Fainhares	2007019025-3	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>Maria</i>
36	José Patrício Farias	116.855	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>José P. F.</i>
37	Alfredo Barbosa Farias	1703093-89	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>Alfredo</i>
38	Antonia Lúcia de Oliveira Farias	150084954-91	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>Antonia</i>
39	Antonia Danielly da Silva Medeiros	2007255062-1	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>Antonia</i>
40	Manoel Naelson da Silva Medeiros	2007255066-4	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>Manoel</i>
41	David Rodrigo da Silva Medeiros	2007255068-0	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>David</i>
42	Antonio Nataniel da Silva Medeiros	2007366025-7	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>Antônio</i>
43	José Ancelmo da Silva Medeiros	2006021064890	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>José Ancelmo</i>
44	Maria Lúcia da Silva Medeiros	1446015-87	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>M. Lúcia</i>
45	Francisco Severino de Sales	032.15064516	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>Francisco</i>
46	Rosiliz da Silva Medeiros Solem	3962359-9	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>Rosiliz</i>
47	Rafael Pereira do Nascimento	2007438132-6	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>Rafael</i>
48	Ronaldo Oliveira Medeiros	30085708-1	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>Ronaldo</i>
49	Maria Lúcia de Araujo	1.431.618	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>M. Lúcia</i>
50	Antonio Vitorino F. da Silva	1492097-88	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>Antônio</i>
51	geo Antonio de Oliveira	56.027.399-1	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>Antônio</i>
52	Maria José Cesário Prudente	1.377.436	63-800-000/ Vila de Manituba	<i>M. J. G. P.</i>

ANEXO 06

MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados, estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Cozolino Goldino Medeiros	9.266.214-6	Vila de Manituba / 63.800-000	Cozolino
02	Isaura Maria Ferreira Frácio	8007020001233	Vila de Manituba / 63.800-000	Isaura Maria
03	Maria Alfoncina Ferreira Frácio	8007254602-0	Vila de Manituba / 63.800-000	Maria Alfoncina
04	Terezinha Terezinha da Silva Medeiros	8008097135433	Vila de Manituba / 63.800-000	Terezinha da Silva
05	Maria Eriuanda Bebantins da Silva	8007452431-5	Vila de Manituba / 63.800-000	Maria Eriuanda da Silva
06	Francisco de Assis da Silva	8006021050600	Vila de Manituba / 63.800-000	Francisco de Assis
07	Edilson Ferreira da Silva	8007569740-2	Vila de Manituba / 63.800-000	Edilson
08	José Leozem Tavares do Amaral	8229476-98	Vila de Manituba / 63.800-000	Leozem
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				

84	maria nilda de sousa silva	2007255065-6	Vila manituba	63830-000	M. Nilda de Sousa Silva
85	Sirleide da Cunha	2004021002766	Vila manituba	63830-000	Sirleide da Cunha
86	Maria nilda de sousa silva	2007255065-6	Vila manituba	63830-000	M. Nilda de Sousa Silva
87	Silene dos anjos merleiros	33 96 884-99	Vila manituba	63830-000	Silene dos anjos merleiros
88	Micelândia maria Pompéu dos Anjos	200724804-9	Vila manituba	63830-000	Micelândia Maria Pompéu dos Anjos
89	Laurinda Galdino dos Anjos	315 7685-96	Vila manituba	63830-000	Laurinda Galdino dos Anjos
90	Maria Auriatela galdino dos anjos	32 06 954-97	Vila manituba	63830-000	Maria Auriatela Galdino dos Anjos
91	Antônio pleudonir de oliveira	2009005026617	Vila manituba	63830-000	Antônio Pleudonir de Oliveira
92	Selma Galdino dos Anjos	352 9735-9000	Vila manituba	63830-000	Selma G. Anjos
93	Maria Vileta Pompéu Fennando	1736511-88	Vila manituba	63830-000	MVF
94	Geane Aparecida da Cunha	33 75 340-99	Vila manituba	63830-000	Geane A. da Cunha
95	Maria dos Anjos de Figueiro	37.280.954-8	Vila manituba	63830-000	Maria dos Anjos de Figueiro
96	Soneide marques da silva	28.247.829-2	Vila manituba	63830-000	Soneide M. da Silva
97	Kelli eí Sônia dos Anjos	341 9432-99	Vila manituba	63830-000	Kelli eí Sônia dos Anjos
98	José Alberto de Sousa	66 11 67-63	Vila manituba	63830-000	José Alberto
99	Antônio pereira dos Anjos de souza	254 8645-92	Vila manituba	63830-000	Antônio Pereira dos Anjos de Souza
100	Heléia Helena silva dos Anjos	31 75 792-96	Vila manituba	63830-000	Heléia H. S. A
101	Mansel Pereira Félix sobrinho	194929-81	Vila manituba	63830-000	M. P. F. S
102	Isolina Raimundo Félix	30 26 203-96	Vila manituba	63830-000	Isolina R. F
103	Leonora Raimundo dos Anjos	2059056-90	Vila manituba	63830-000	Leonora R. A
104	Raimundo mansel dos Anjos	31 26 805-95	Vila manituba	63830-000	R. Mansel A
105	Antônio mansel dos Anjos	2956994-94	Vila manituba	63830-000	Antônio M. Anjos
106	Ivanir lúcio van luto	2007246641	Vila manituba	63830-000	Ivanir L.
107	Marcelo Alves Barbosa	236084534-X	Vila manituba	63830-000	Marcelo A.
108					
109					
110					
111					
112					
113					
114					

2007246641

2007246641

2007246641

2007246641

2007246641

2007246641

1007246641
2007246641
3007246641
0007246641
0007246641
0007246641

TKC

Monelos Obras Ralito 24.084.534-1 Criação de Manituba 63.800.000 ~~63.800.000~~ 63.800.000
Juarez Lira e Sócio 2002 005026641 Vila de Manituba 63.800.000 63.800.000
Anaupanecida, Voudalino de Albuquerque 37.801.520-8 Vila de Manituba 63.800.000 63.800.000

SENAF PÚBLICO
Ministério das Comun.
CONFERE COM O P.

02 JUL 2013

FLC1

31

2



DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

MANITUBA DE QUIXERAMOBIM, proponente a outorga de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de **QUIXERAMOBIM – DISTRITO DE MANITUBA**, Estado do **CEARÁ**, vem, pela presente, através do seu Presidente, que a esta subscreve, **DECLARAR**, fins atender o disposto na letra "g" do subitem 7.1. da Norma Complementar nº 01/2004, que o endereço da sede e foro da sociedade é o abaixo especificado:

ENDERECO

VILA DE MANITUBA, S/Nº
DISTRITO DE MANITUBA
QUIXERAMOBIM (CE)
CEP: 63.800-000

Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O CFC

01 JUL 2013

Ivanir Cristovam Leitão
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO
Diretor - Presidente

33
SCE-4
das Comunicações
Rubber

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente legalmente responsável pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM, DECLARA**, fins atender o que está ínsito no subitem 7.1., letra "h" da Norma Reguladora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, que os membros do quadro direutivo da entidade residem na área urbana da comunidade a ser atendida pela estação, Município de QUIXERAMOBIM – DISTRITO DE MANITUBA, Estado do CEARÁ.

Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2.010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

Ivanir Cristovam Leitão
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO
Diretor - Presidente

SENAI CEARÁ
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O CFC

02/07/2013

24

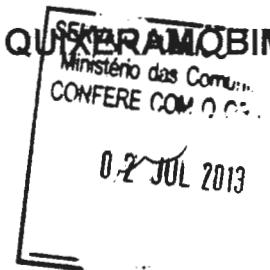
a

DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**, pretendente ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de **QUIXERAMOBIM – DISTRITO DE MANITUBA - (CE)**, **DECLARAM**, fins cumprir o que preceitua a letra i" subitem 7.1., da Norma Complementar ao Serviço de Radiodifusão Comunitária (Norma nº 01/2004), que esta entidade se compromete, desde já, cumprir fielmente os dispositivos legais aplicáveis ao Serviço.

Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2.010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM



1.) Representante Legal:

Dirigente: DIRETOR – PRESIDENTE: IVANIR CRISTOVAM LEITÃO

CPF: 015.554.383-00

Assinatura: Ivanir Cristovam Leitão 

2.) Nome: MARCELO ALVES BARBOSA

Dirigente: DIRETOR - ADMINISTRATIVO

CPF: 472.424.003-25

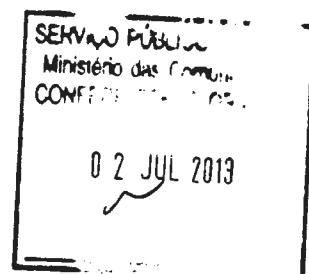
Assinatura: Manoel Alves Gomes

3.) Nome: MARIA AUXILIANA PATRÍCIO LINHARES

Dirigente: DIRETORA - FINANCEIRA

CPF: 043.685.963-74

Assinatura: Maria Auxiliadora Patrício Linhares



36
00
00

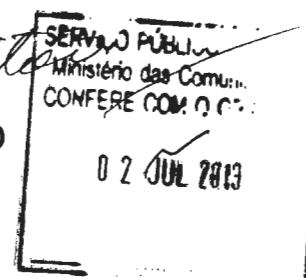
DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de Diretor – Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**, DECLARA, que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive Comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos Serviços acima mencionados, conforme o disposto no subitem 7.1., letra "j" da Norma Complementar nº 01/2004.

Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2.010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

Ivanir Cristovam Leitão
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO
Diretor - Presidente



孔林

das C
Nr. 37
Autoren:
S. 1

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**, pretendente ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de **QUIXERAMOBIM – DISTRITO DE MANITUBA - (CE)**, **DECLARA**, fins cumprir o que preceitua o Artigo 11 da Lei nº 9.612, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, que esta entidade se compromete, desde já, a não estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

Ivanir Cristovam Leitão
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO
Diretor - Presidente

SEU
SERV
PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O GLOBO

02 JUL 2013

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente legalmente responsável pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**, **DECLARA** que, caso seja contemplada com o ato de outorga de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária no Município de **QUIXERAMOBIM – DISTRITO DE MANITUBA**, Estado do **CEARÁ**, utilizará em suas irradiações a denominação de fantasia de “**FM MANITUBA**”, conforme preceitua o item 7.1., letra “l”., da Norma Reguladora do Serviço.

Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2.010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

Ivanir Cristovam Leitão
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO
Diretor - Presidente

SEKNUO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIG.

02/11/2013

FL37

CE-11
39
0

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente legalmente responsável pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM, DECLARA**, fins cumprir o que esta insito na letra "m" do subitem 7.1. da Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária nº 01/2004, que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1. da retromencionada norma.

Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

Ivanir Cristovam Leitão
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO
Diretor - Presidente

SEKvNJO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIG

02.10.2013



DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

MANITUBA DE QUIXERAMOBOIM, proponente a outorga de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de **QUIXERAMOBIM** – **DISTRITO DE MANITUBA**, Estado do **CEARÁ**, através do seu Presidente, que a esta subscreve, **DECLARAR**, fins cumprir o que preceitua a letra "n" da Norma nº 01/2004, que a sociedade, se contemplada, instalará o sistema irradiante de sua estação, no endereço abaixo, com coordenadas geográficas (05)^º (14') (01,7") S e (39)^º (34') (44,4") W, na padronização WGS - 84.

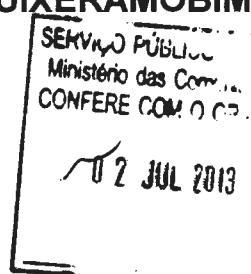
ENDERECO:

VILA DE MANITUBA, S/Nº
DISTRITO DE MANITUBA
QUIXERAMOBIM (CE)
CEP: 63.800 - 000

Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2.010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

Juanir Cristovam Leitão
IVIANIR CRISTOVAM LEITÃO
Diretor - Presidente



7239
das Comunicações
61
Ex. Repress. 6200

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
MANITUBA DE QUIXERAMOBIM, proponente a outorga de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de QUIXERAMOBIM – DISTRITO DE MANITUBA, Estado do CEARÁ, vem, pela presente, através do seu presidente, que a esta subscreve, **DECLARAR**, fins atender o disposto na letra “o” do subitem 7.1.da Norma Complementar nº 01/2004, que a entidade, caso seja contemplada com a outorga, apresentará o Projeto Técnico de conformidade com a Norma Reguladora, e com os dados indicados na sua documentação instrutória.

Manituba - Quixeramobim (CE), 19 de Novembro de 2.010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

Ivanir Cristovam Leitão
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO
Diretor - Presidente

SEU SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O CFC

02 JUL 2013

Fl. 40
das Comun.
Fls. 42
ELI Rubrics
05-05-2013
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

LOCALIDADE: QUIXERAMOBIM – DISTRITO DE MANITUBA (CE)

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 01/2010

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

TAXA DE CADASTRAMENTO

LETRA “P” DO SUBITEM 7.1. DA NORMA Nº 01/2004

24/11/2010	- BANCO DO BRASIL	12:28:15
347116878		0073
	OUVIDORIA BB 0800 729 5678	
	✓ COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE	
	EM DINHEIRO	
CLIENTE: TET TRANSF FINANC TESOURO		
DATA	24/11/2010	
VALOR DINHEIRO	20,00	
VALOR TOTAL	20,00	
IDENTIFICADOR 1:	4.100.000.000.118.822 0	
IDENTIFICADOR 2:	12.808.526/0001 81	
NR. AUTENTICAÇÃO	6.977.841.199.654.980	

**SEU VOTO
Ministério das Comun.
CONFERE COM O CERT.**

02 JUL 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

13

Identificação do Processo

Número: 53000.060832/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM
 Aviso: 32 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 05S1402	05S1157
Longitude: 39W3444	39W1734

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	31.94

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba		
2.1.	Endereço do Studio	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	SEKVWJ PÚBLICO Ministério das Comunicações CONFERE COM 01/2004	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?		Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	02 JUL 2013	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?		

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	

Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba

11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	
12.	Conclusão da Análise	

A Entidade apresentou documentação referente às linhas M, N e O do numeral 7.1 da norma técnica 01/2004. Processo tecnicamente instruído em 1ª fase.


 Carlos Gold
 (Analista)



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

COTA Nº.261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *Intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da Idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas, dos diferentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal), (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes na existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituí os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que anexas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL REBEIKA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



Ministério das Comunicações
Setor de Radiodifusão
95
C.E.P. 70230-000
Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.

1. Frente à análise do processo nº 53000.060.832/10, de interesse da **Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim**, na localidade de **Quixeramobim / CE**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 44 dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina, nos últimos 05 (cinco) anos, em que constem razão social ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

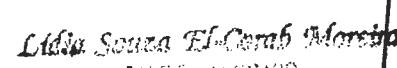
Brasília, 13 de dezembro de 2011.


LÍDIA SOUZA EL-CORAB MOREIRA

Analista / Chefe de Serviço

SERV. PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O RG

02 JUL 2013


Lídia Souza El-Corab Moreira
SIAPE: 10000000000
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
SERAC/DIRAC/CORAC/CGEO/DEOC/SCE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

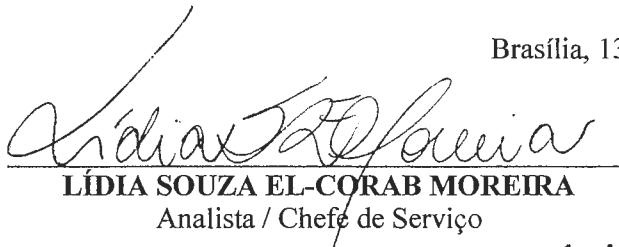
DESPACHO

Assunto: **Despacho Inicial de Entidade Participante de Aviso.**

1. Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim** na localidade de **Quixeramobim / CE**, processo nº **53000.060.832/10**, em atendimento ao Aviso de Habilitação 30, publicado no DOU de 03/09/2010, com prazo final em 02/12/2010, constatou-se que a entidade:

I. está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

Brasília, 13 de dezembro de 2011.


LÍDIA SOUZA EL-CORAB MOREIRA

Analista / Chefe de Serviço


Lídia Souza El-Corab Moreira
Chefe de Serviço de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
SERAC/DIRAC/CORAC/CGE/SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERR COM. 0001

102 JUL 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Comun
File
Automa
CE

Identificação do Processo

Número: 53000.060832/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

Processo					
1.	A Entidade é uma:	Associação			
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim			
Fls. 01 a 03					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
Art. 3º do estatuto social da entidade.					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não			
O Estatuto Social da entidade (Fls. 07 a 14). A Ata de Fundação e Eleição datada de 04/10/2010 (Fls. 15 a 17) apresenta registro incompleto.					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica			
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim			
Fls. 23 a 31 - constam algumas manifestações válidas.					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim			
Fl. 38 - "FM Manituba".					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim			
Fl. 33					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer tipo de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim			
Fl. 36					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
Fl. 06 - Nº: 12.808.526/0001-81 (Ativa).					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: Art. 17 - 3 anos Validade: 04/10/2013			
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Ivanir Cristovam Leitão	015.554.383-00	Presidente	Sim	Sim	Sim
Marcelo Alves Barbosa	472.424.003-25	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
Maria Auxiliiana Patrício Linhares	043.685.963-74	Diretora Financeira	Sim	Sim	Sim
Observações: 1) Comprovante de pagamento da taxa: Fl. 42; 2) Relação de associados: Fl. 18. A entidade deverá encaminhar a relação atual dos associados; 3) Declaração de fiel cumprimento: Fls. 34 e 35;					

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.060832/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

4) Declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação: Fl. 37;

5) Declaração do endereço da sede: Fl. 32;

6) Provas de maioridade e nacionalidade: Fls. 20 a 22;

7) Certidões de feito criminal das justiça estadual e federal de todos os dirigentes: a entidade ainda não encaminhou.

13. **Conclusão da Análise**

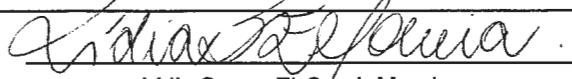
Diante da análise jurídica realizada, constatou-se que a entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

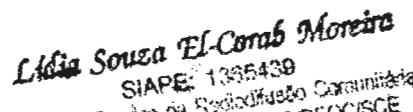
1) Comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 04/10/2010, foi devidamente registrada no Livro ?A? do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmada em Pessoas Jurídicas, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.2 e alíneas e 7.2.2.1 da Norma Complementar nº 01/2004. O registro que consta na ata está incompleto.

2) Relação atual contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea ?d?, da Norma Complementar nº 01/2004.

É o relatório.

À consideração superior.


Lídia Souza El-Corab Moreira
(Analista)


Lídia Souza El-Corab Moreira
SIAPE: 1395438
Chefe do Setor de Radiodifusão Comunitária
SEJA/DEPAC/CONRAD/CGE/DIECISCE



7/08/2013
M. P. 48
S. R. 1000
S. S. 9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2059/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.060.832/10

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Quixeramobim / CE, protocolizado em 25/11/2010.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 04/10/2010, foi devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmada em Pessoas Jurídicas, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.2 e alíneas e 7.2.2.1 da Norma Complementar nº 01/2004. O registro que consta na ata está incompleto.

Fls. 51 e 52 à mao supre
II. Relação atual contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede conforme disposto no subitem 7.1, alínea “d”, da Norma Complementar nº 01/2004.

Fl. 53 .

02 JUL 2013

CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o

ofício de encaminhamento, Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

3.

À consideração superior.

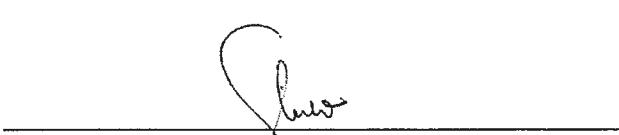
Brasília, 13 de dezembro de 2011.


LÍDIA SOUZA EL-CORAB MOREIRA

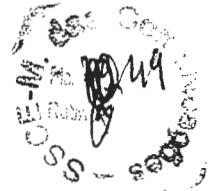
Analista / Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2059/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 13 de dezembro de 2011.


SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS

Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 7532 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 14 de dezembro de 2011.

Ao Senhor
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO
Representante Legal da Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim
Rua Gonçalves Ledo - Nº 172 - Altos - Bairro Praia de Iracema
60.110-260 Fortaleza - CE

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.060.832/10.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.060.832/10, na localidade de **Quixeramobim / CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2059, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, ~~contados a partir da data de~~ SEU V. PÚBLICO ~~recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recibo)~~ Ministério das Comunicações ~~que o~~ CONFIDENCIAL ~~acompanha~~, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados 10/12/2013 no prazo de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma ~~única~~ vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

30°

EXIG

5

Manituba-Quixeramobim(CE), 10 de Janeiro de 2.012

Ilmo. Sr.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 002932/2012-03
6649860CF
2021-0012492-0

Ref.: a) Ofício nº 7.532\2011\CGRC\DEOC\SCE-MC, de 14 de Dezembro de 2011; e
b) Processo nº 53000.060.832\10.

Senhor Coordenador,

Em atenção ao ofício acima referenciado, bem como a Nota Técnica 2.095, de 13\12\2011, segue acostado a este os documentos requestados:

a) Certidão Cartorária comprovando o competente registro da Ata da Assembléia de Constituição da Associação no Livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas, realizado em 13\10\2010;

b) Relação atual contendo o nome de
turais, conforme disposto no subitem 7.1.,
informamos que atualmente esta associação
ciados pessoas jurídicas.

Cordialmente,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUITANDINHA MOBIM

Ministério das Comun.
CONFERE COU-2-CE.

Ivanir Cristovam Leitão
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO
Diretor-Presidente

02 JUL 2013

Sedw

República Federativa do Brasil



Cartório Queiroz Rocha

2º Ofício da Comarca de Quixeramobim - Ceará

Rua Bougeval Leão, 678 - Centro.

CEP 63800-000 Fone: (088) 3441-4502

DANIEL QUEIROZ ROCHA

OFICIAL

Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Protesto de Títulos, Procurações, Escrituras, Autenticações, Reconhecimento de Firmas.

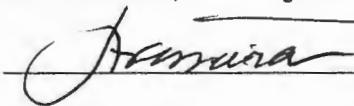
CERTIDÃO

Certifico por solicitação verbal da parte interessada, para documento seu, e para que surta seus devidos e legais efeitos, que foi registrado sob nº. 701, do Livro A-06, de Títulos e Documentos, a "ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM", apresentada para registro, por Ivanir Cristovam Leitão, protocolado sob nº 207, no Livro A-01, cujo teor é o seguinte: "Aos Quatro dias do mês de Outubro do ano de 2.010 (Dois Mil e Dez), às 18:00 (Dezoito) horas, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, na Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba, ~~SECRETARIA~~; sob a presidência do SR. JOSÉ ANCELMO SILVA MEDEIROS, ~~com a finalidade de~~ ~~CONFERIR~~ ~~os~~ ~~7/10/2013~~, deliberar a respeito dos atos preliminares da referida Associação, os quais convidaram a mim, ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE, para secretariar os trabalhos. Aberta a reunião o Presidente, usando da palavra disse que, como é do conhecimento de todos os presentes, esta Assembleia objetiva tratar da constituição de uma Associação, para ~~participar~~ do Aviso de Habilitação nº 02/2010, originário do Ministério das Comunicações, que tem como objeto contemplar com outorga de autorização, para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (F.M.), de caráter comunitário, na cidade de Quixeramobim (Distrito de Manituba), Estado do Ceará, Canal 285 - Freqüência 104,9 MHz, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998. Para tanto, é necessário aprovar o Estatuto, bem como autorizar o (a) Diretor (a) Presidente a praticar todos os atos necessários à constituição definitiva da Associação. Em seguida, o Presidente determinou que fosse feita a leitura do projeto do Estatuto, por mim, Secretária. Finda a leitura, o Presidente pôs em discussão o projeto do Estatuto e, como ninguém se manifestou a

respeito, foi o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida procedeu-se a eleição dos membros dos órgãos da administração da Associação, conforme o Artigo 11, apurando-se o seguinte resultado. Para a Diretoria foram eleitos por aclamação: a) DIRETOR - PRESIDENTE - IVANIR CRISTOVAM LEITÃO: Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 2002005026641 - SSP/CE e do CPF de n° 015.554.383-00; b) DIRETOR - ADMINISTRATIVO- MARCELO ALVES BARBOSA: Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 34084534 - X - SSP/CE e do CPF de n° 472.424.003-25 e c) DIRETORA - FINANCEIRA - MARIA AUXILIANA PATRÍCIO LINHARES: Brasileira, Solteiro, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG N° 2007019025-3 - SSP/CE e do CPF de n° 043.685.963-74. CONSELHO FISCAL: a) JOSE ANCELMO SILVA MEDEIROS: Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 2006021064890 - SSP/CE e do CPF de n° 049.972.663-45 e b) ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE: Brasileira, Solteira, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG N° 378015208 - SSP/CE e do CPF de n° 018.307.303-71. Em seguida o Presidente da Assembléia informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida, devendo ser processada a inscrição dos atos constitutivos no Cartório de registro de Pessoas Jurídicas da comarca e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal. Prosseguindo, o Presidente facultou a palavra e como ninguém quisesse dela fazer uso, determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Finalmente, o Presidente comunicou que, em face da aprovação do Estatuto pela Assembléia, da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, daria início, imediatamente, aos atos necessários à constituição da ASSOCIAÇÃO, na forma exigida por lei, no que obteve a concordância unânime dos presentes. Manituba - Quixeramobim (CE), 04 de Outubro de 2.010. IVANIR CRISTOVAM LEITÃO - Diretor-Presidente - Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 2002005026641 - SSP/CE e do CPF de N° 015.554.383-00. MARCELO ALVES BARBOSA - Diretor-Administrativo - Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 34084534 - X - SSP/CE e do CPF de n° 472.424.003-25. MARIA AUXILIANA PATRÍCIO LINHARES - Diretora-Financeira - Brasileira, Solteiro, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG N° 2007019025-3 - SSP/CE e do CPF de n° 043.685.963-74. JOSÉ ANCELMO SILVA MEDEIROS - Conselho Fiscal - Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba,

portador da cédula de identidade RG N° 2006021064890 - SSP/CE e do CPF de N° 049.972.663-45. ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE - Conselho Fiscal - Brasileira, Solteira, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG N° 378015208 - SSP/CE e do CPF de n° 018.307.303-71. (aa) Ivanir Cristovam Leitão. Firma reconhecida. Era o que continha em dita documentação que devesse ser aqui transcrita. Dou Fé. Quixeramobim, 13 de outubro de 2010. Eu, Jael Dantas Coutinho, Escrevente Autorizada, o escrevi. Subscrevo. Dou fé. O Oficial do Registro de Títulos e Documentos, Daniel Queiroz Rocha." Está conforme a original à qual me reporto. Dou fé. */*

Quixeramobim, 10 de janeiro de 2012.



Antonia Hilda Ferreira
Escrevente Substituta



CARTÓRIO QUEIROZ ROCHA
2º OFÍCIO
Daniel Queiroz Rocha
TABELIÃO
CEP 63800-000 - QUIXERAMOBIM-CE
FONE: (88) 3441-4502

SEU DE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O CERT

02 JUL 2013

FINS CUMPRIR QUE DETERMINA A LETRA "D" DO SUBITEM 7.1. DA NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2004, ABAIXO, RELAÇÃO DO QUADRO DE ASSOCIADOS (PESSOAS NATURAIS), DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM, PROPONENTE A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DISTRITO DE MANITUBA, ESTADO DO CEARÁ.

NOME	ENDEREÇO	CPF	IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO	Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba - Quixeramobim-CE-CEP: 63.830-000.	015.554.383-00	2002005026641-SSP\CE
MARCELO ALVES BARBOSA	Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba - Quixeramobim-CE-CEP: 63.830-000.	472.424.003-25	34084534-X-SSP\CE
MARIA AUXILIANA PATRICIO LINHARES	Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba - Quixeramobim-CE-CEP: 63.830-000.	043.685.963-74	2007019025-3-SSP\CE
JOSÉ ANCELMO SILVA MEDEIROS	Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba - Quixeramobim-CE-CEP: 63.830-000.	049.972.663-45	2006021064890-SSP\CE
ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE	Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba - Quixeramobim-CE-CEP: 63.830-000.	018.307.303-71	378015208-SSP\CE

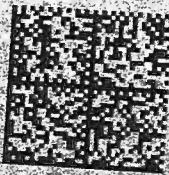
07 JUL 2013

Manituba-Quixeramobim (CE), 10 de Janeiro de 2.012

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

Ivanir cristovam leitão
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO
Diretor - Presidente

SEU
MINISTÉRIO
CONFERE CO.
PRESIDENTE



CORREIOS

RS 07,15

13.01.12 - 15:45 BH

BRASIL

PAZOS
SERVIOS

ACF GENERAL BEZERRIL/CE

069 CORREIOS
54
URGENTE
069 - 069

A

CA

3"



SENUDO PUBLI
Minist. das Comu
CONFERE CON O P.

12 JUL 2012

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME / RAZÃO SOCIAL DO DE:

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

Of. 7532 /2011/CGRC/DEOC/SCE - MC
53000.060832/10

IVANIR CRISTOVAM LEITÃO
Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim
Rua Gonçalves Ledo - N° 172 - Altos - Bairro Praia de Iracema
60.110-260 Fortaleza - CE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEU ENCOLARE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO ENTREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O CERTIFICADO

02 JUL 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.060832/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

Processo					
1.	A Entidade é uma:				
	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?				
	Sim				
Fls. 01 a 03					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?				
	Sim				
Art. 3º do estatuto social da entidade.					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?				
	Não				
O Estatuto Social da entidade (Fls. 07 a 14). A Ata de Fundação e Eleição datada de 04/10/2010 (Fls. 15 a 17 e certidão - Fls. 51 e 52: não supre) apresenta registro incorreto.					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?				
	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?				
	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou				
	Sim				
Fls. 23 a 31 - constam algumas manifestações válidas.					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?				
	Sim				
Fl. 38 - "FM Manituba".					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?				
	Sim				
Fl. 33					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão, mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?				
	Sim				
Fl. 36					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?				
	Sim				
Fl. 06 - Nº: 12.808.526/0001-81 (Ativa).					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: Art. 17 - 3 anos	Validade: 04/10/2013		
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Ivanir Cristovam Leitão	015.554.383-00	Presidente	Sim	Sim	Sim
Marcelo Alves Barbosa	472.424.003-25	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
Maria Auxilianna Patrício Linhares	043.685.963-74	Diretora Financeira	Sim	Sim	Sim
Observações:					
1) Comprovante de pagamento da taxa: Fl. 42;					
2) Relação de associados: Fl. 53;					

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.060832/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

- 3) Declaração de fiel cumprimento: Fls. 34 e 35;
4) Declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação: Fl. 37;
5) Declaração do endereço da sede: Fl. 32;
6) Provas de maioridade e nacionalidade: Fls. 20 a 22;
7) Certidões de feito criminal das justiça estadual e federal de todos os dirigentes: a entidade ainda não encaminhou.

13. Conclusão da Análise

Diante da análise jurídica realizada, constatou-se que a entidade deverá cumprir a seguinte exigência:

I. Comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 04/10/2010, foi devidamente registrada no Livro ?A? do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmada em Pessoas Jurídicas, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.2 e 7.2.2.1 da Norma Complementar nº 01/2004. Ressalte-se que a entidade encaminhou certidão indicando o registro de sua ata de constituição no ?Livro A-06, de Títulos e Documentos? o que não supre a exigência. A entidade deverá promover junto ao cartório o cancelamento deste registro e encaminhar nova certidão indicando que a ata foi registrada no Livro ?A? do Registro de Pessoas Jurídicas.

É o relatório.

À consideração superior.

Lídia Souza El-Corab Moreira
(Analista)

Lídia Souza El-Corab Moreira
Chefe de Serviço da Radiodifusão Comunitária
SERAC/DIRAC/Coraci/CGEO/DEOC/SE



Ar. das Comunicações
P. 51
Rúbrica
SSEC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 469 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

Ao Senhor
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO
Representante Legal da Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim
Rua Gonçalves Ledo – Nº 172 – Altos – Bairro Praia de Iracema
60.110-260 Fortaleza – CE

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº 53000.060.832/10.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.060.832/10, na localidade de **Quixeramobim / CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 265, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento), que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuênciia dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

02 JUL 2013

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



OCTÁVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



58
M. das Comunicações
P.R. 2012
58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 265/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.060.832/10

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Quixeramobim / CE**, protocolizado em 25/11/2010.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 04/10/2010, foi devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmada em Pessoas Jurídicas, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.2 e alíneas e 7.2.2.1 da Norma Complementar nº 01/2004. Ressalte-se que a entidade encaminhou certidão indicando o registro de sua ata de constituição no “Livro A do Títulos e Documentos” o que não supre a exigência. A entidade deverá promover junto ao cartório o cancelamento deste registro e encaminhar nova certidão indicando que a ata foi registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas.

1 FL. 60 e 61.

02 JUL 2013

CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 25 de janeiro de 2012.


LÍDIA SOUZA EL-CORAB MOREIRA
Analista / Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 265/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 25 de janeiro de 2012.


VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta



32- ADR

60832150

Quixeramobim(CE), 29 de Fevereiro de 2.012.

Ilmo. Sr.

OCTÁVIO PENNA PIERANTI

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 012582/2012-85

SEAP/SEC

14/03/2012-08:40

Ref.: a) Ofício nº 469\2012\CGRC\DEOC\SCE-MC, de 26\01\2012; e
b) Processo nº 53000.060.832\2012

Senhor Coordenador-Geral,

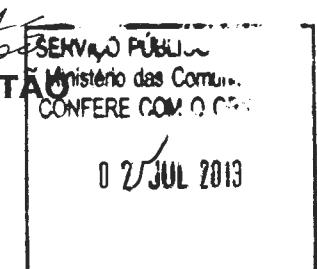
1. Em atenção ao ofício acima referenciado, segue acostado a este, Ata de Constituição da Associação, devidamente retificada para registro no livro "A-01" de Pessoas Jurídicas, sob o nº 207, bem como Certidão Cartorária.

2. Certo da habitual atenção de V.Sa.,

Cordialmente,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

Ivanir Cristovam Leitão
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO
Diretor - Presidente



DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

15/03/2012
Juiz

República Federativa do Brasil



Cartório Queiroz Rocha

2º Ofício da Comarca de Quixeramobim - Ceará

Rua Bougeval Leão, 678 - Centro.

CEP 63800-000 Fone: (088) 3441-4502

DANIEL QUEIROZ ROCHA

OFICIAL

Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Protesto de Títulos, Procurações, Escrituras, Autenticações, Reconhecimento de Firmas

SEU
SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O CERTIFICADO

02 JUL 2013

CERTIDÃO

Certifico por solicitação verbal da parte interessada, para documento seu, e para que surta seus devidos e legais efeitos, que foi registrado sob nº. 701, do Livro A-06, de Títulos e Documentos, a **"ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM"**, apresentada para retificação do registro apresentado por Ivanir Cristovam Leitão, protocolado sob nº 207, no Livro A-01 de pessoa jurídica, cujo teor é o seguinte: "Aos Quatro dias do mês de Outubro do ano de 2.010 (Dois Mil e Dez), às 18:00 (Dezoito) horas, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, na Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba, reuniram-se, sob a presidência do SR. JOSÉ ANCELMO SILVA MEDEIROS, com a finalidade de deliberar a respeito dos atos preliminares da referida Associação, os quais convidaram a mim, ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE, para secretariar os trabalhos. Aberta a reunião o Presidente, usando da palavra disse que, como é do conhecimento de todos os presentes, esta Assembléia objetiva tratar da constituição de uma Associação, para participar do Aviso de Habilitação nº 02/2010, originário do Ministério das Comunicações, que tem como objeto contemplar com outorga de autorização, para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (F.M.), de caráter comunitário, na cidade de Quixeramobim (Distrito de Manituba), Estado do Ceará, Canal 285 - Freqüência 104,9 MHz, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998. Para tanto, é necessário aprovar o Estatuto, bem como autorizar o (a) Diretor (a) Presidente a praticar todos os atos necessários à constituição definitiva da Associação. Em seguida, o Presidente determinou que fosse feita a leitura do projeto do Estatuto, por mim, Secretária. Finda a leitura, o Presidente pôs em

discussão o projeto do Estatuto e, como ninguém se manifestou a respeito, foi o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida procedeu-se a eleição dos membros dos órgãos da administração da Associação, conforme o Artigo 11, apurando-se o seguinte resultado. Para a Diretoria foram eleitos por aclamação: a) DIRETOR - PRESIDENTE - IVANIR CRISTOVAM LEITÃO: Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 2002005026641 - SSP/CE e do CPF de n° 015.554.383-00; b) DIRETOR - ADMINISTRATIVO- MARCELO ALVES BARBOSA: Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 34084534 - X - SSP/CE e do CPF de n° 472.424.003-25 e c) DIRETORA - FINANCEIRA - MARIA AUXILIANA PATRÍCIO LINHARES: Brasileira, Solteiro, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG N° 2007019025-3 - SSP/CE e do CPF de n° 043.685.963-74. CONSELHO FISCAL: a) JOSE ANCELMO SILVA MEDEIROS: Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 2006021064890 - SSP/CE e do CPF de n° 049.972.663-45 e b) ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE: Brasileira, Solteira, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG N° 378015208 - SSP/CE e do CPF de n° 018.307.303-71. Em seguida o Presidente da Assembléia informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida, devendo ser processada a inscrição dos atos constitutivos no Cartório de registro de Pessoas Jurídicas da comarca e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal. Prosseguindo, o Presidente facultou a palavra e como ninguém quisesse dela fazer uso, determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Finalmente, o Presidente comunicou que, em face da aprovação do Estatuto pela Assembléia, da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, daria início, imediatamente, aos atos necessários à constituição da ASSOCIAÇÃO, na forma exigida por lei, no que obteve a concordância unânime dos presentes. Manituba - Quixeramobim (CE), 04 de Outubro de 2.010. IVANIR CRISTOVAM LEITÃO - Diretor-Presidente - Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 2002005026641 - SSP/CE e do CPF de N° 015.554.383-00. MARCELO ALVES BARBOSA - Diretor-Administrativo - Brasileiro, Casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Agricultor, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 34084534 - X - SSP/CE e do CPF de n° 472.424.003-25. MARIA AUXILIANA PATRÍCIO LINHARES - Diretora-Financeira - Brasileira, Solteiro, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG N° 2007019025-3 - SSP/CE e do CPF de n° 043.685.963-74. JOSÉ ANCELMO SILVA MEDEIROS - Conselho Fiscal - Brasileiro, Solteiro, Maior, Agricultor, residente e domiciliado

61
das Comunicações

na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portador da cédula de identidade RG N° 2006021064890 - SSP/CE e do CPF de N° 049.972.663-45. ANA APARECIDA CORDULINO DE ALBUQUERQUE - Conselho Fiscal - Brasileira, Solteira, Maior, Estudante, residente e domiciliada na cidade de Quixeramobim (CE), na Vila de Manituba - Distrito de Manituba, portadora da cédula de identidade RG N° 378015208 - SSP/CE e do CPF de n° 018.307.303-71. (aa) Ivanir Cristovam Leitão. Firma reconhecida. Era o que continha em dita documentação que devesse ser aqui transcrita. Dou Fé. Quixeramobim, 13 de outubro de 2010. Eu, Jael Dantas Coutinho, Escrevente Autorizada, o escrevi. Subscrovo. Dou fé. O Oficial do Registro de Títulos e Documentos, Daniel Queiroz Rocha." Está conforme a original à qual me reporto. Dou fé. */*

Quixeramobim, 15 de fevereiro de 2012.

CARTÓRIO QUEIROZ ROCHA

2º OFÍCIO

Daniel Queiroz Rocha

TABELIÃO

CEP 63800-000 - QUIXERAMOBIM-CE

FONE: (88) 3441-4502

Jael Dantas Coutinho Teixeira
Escrevente Autorizada



SEU VOTO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O CERTIFICADO
02 JUL 2013

O COMUNITÁRIA
NICA

XO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

63
63
88 - 99
63
63

Identificação do Processo

Número: 53000.060832/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

Processo					
1.	A Entidade é uma:				
Fis. 01 a 03					
2.	Requerimento de Solicitação?				
Art. 3º do estatuto social da entidade.					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?				
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?				
O Estatuto Social da entidade (Fis. 07 a 14) e a Ata de Fundação e Eleição datada de 04/10/2010 (Fis. 15 a 17 e certidão - Fis. 60 e 61), apresentam o devido registro.					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?				
Fis. 23 a 31 - constam algumas manifestações válidas.					
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor, ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?				
Fl. 38 - "FM Manituba".					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?				
Fl. 33					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?				
Fl. 36					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?				
Fl. 06 - Nº: 12.808.526/0001-81 (Ativa).					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: Art. 17 - 3 anos	Validade: 04/10/2013		
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Ivanir Cristovam Leitão	015.554.383-00	Presidente	Sim	Sim	Sim
Marcelo Alves Barbosa	472.424.003-25	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
Maria Auxiliiana Patrício Linhares	043.685.963-74	Diretora Financeira	Sim	Sim	Sim
Observações: 1) Comprovante de pagamento da taxa: Fl. 42; 2) Relação de associados: Fl. 53;					

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.060832/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

- 3) Declaração de fiel cumprimento: Fls. 34 e 35;
 - 4) Declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação: Fl. 37;
 - 5) Declaração do endereço da sede: Fl. 32;
 - 6) Provas de maioridade e nacionalidade: Fls. 20 a 22;
 - 7) Certidões de feito criminal das justiça estadual e federal de todos os dirigentes: a entidade ainda não encaminhou.

13. Conclusão da Análise

Diante da análise jurídica realizada, constatou-se que a entidade deverá cumprir a seguinte exigência:

Dentre as demandas jurídicas realizadas, constata-se que a entidade deverá cumprir a seguinte exigência:

1. Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, a requerente deverá encaminhar os documentos elencados a seguir, devendo-se observar que a constatação de feitos criminais em nome de membro da diretoria poderá ensejar no indeferimento do processo.

a. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região (seção judiciária competente), respectivamente.

É o relatório.

À consideração superior.

Lídia Souza El-Corab Moreira

(Analista)

Lidia Souza El-Carlos
SIAPE: 1094120
Chefe de Serviço de Recuperação Comunitária
SERAC/DIRAC/RC/AC/C/GEODEC/SCE



Ministério das Comunicações
Fls. 64
SCE - MCE - Rubrica - A
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 0881/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.060.832/10

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Quixeramobim / CE, protocolizado em 25/11/2010.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, a requerente deverá encaminhar os documentos elencados a seguir, devendo-se observar que a constatação de feitos criminais em nome de membro da diretoria poderá ensejar no indeferimento do processo.

a. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores e/ou funcionários similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região (seção judiciária competente), respectivamente.

Fls. 67 a 72 - 02 jul 2013

CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o

ofício de encaminhamento, Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 15 de março de 2012.



LÍDIA SOUZA EL-CORAB MOREIRA

Analista / Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0881/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 19 de março de 2012.



SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS

Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária



Ministério das Comunicações
Fis. 65
SCE - Subseção
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 1254/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 29 de março de 2012.

Ao Senhor

IVANIR CRISTOVAM LEITÃO

Representante Legal da Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim
Rua Gonçalves Ledo - Nº 172 - Altos - Bairro: Praia de Iracema
60.110-260 Fortaleza - CE

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº 53000.060.832/10.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.060.832/10, na localidade de **Quixeramobim / CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0881, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido ~~esse prazo sem que~~ SERV. PÚBLICO ~~o pleito de outorga~~ Ministério das Comunicações CONFERE COM O CRÉDITO 02 JUN 2013.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, ~~por igual período, apenas~~ 02 JUN 2013, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

30 EXIG

0
Fis. 66
Socia 4
SCE

Manituba - Quixeramobim(CE), 10 de Abril de 2.012

Ilmo. Sr.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 018988/2012-71
SEAPA/SCE
18/04/2012-09:11

Ref.: a) Ofício nº 1054\2012\CGRC\DEOC\SCE-MC, de 19 de Março de 2012; e
b) Processo nº 53000.060.832\10.

Senhor Coordenador,

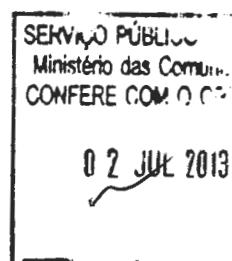
Pertinente ao ofício acima referenciado, bem como a Nota Técnica 881/2012, de 15\03\2012, segue acostado os documentos requestados dos membros da Diretoria – Executiva desta Associação:

- a) Certidões Negativas de feito criminal da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos;
- b) Certidões Negativas de feito criminal da Justiça Federal dos últimos 05 (cinco) anos;

Cordialmente,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

Ivanir Cristovam Leitão
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO
Diretor-Presidente



DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

20/04/2012

Spurto

Seletor



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM
Av. Dr. Joaquim Fernandes, 670 - Centro
63.800-000 - Quixeramobim - Ce
Fone(Fax) 3441-4127



SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que após pesquisa nos arquivos do Sistema Informatizado (SPROC) do *Setor de Distribuição* do Juízo de Direito da Comarca de Quixeramobim-CE, verifiquei que até a presente data, às 08h34min, **NÃO CONSTA NENHUM ANTECEDENTE CRIMINAL**, observando-se o que preceitua o Art. 8º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 121, de 05/10/2010, do Conselho Nacional de Justiça, contra;

IVANIR CRISTOVAM LEITAO, brasileiro(a), nascido(a) em 09/01/1984, natural de Quixeramobim-CE, filho(a) de José Marinho Lessa Leitão e Maria Stela Cristovam Leitão, RG: 2002005026641 - SSP/CE, residente na Fazenda Timbaúba, s/nº, neste município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

“O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.”

Quixeramobim, 10 de abril de 2012.

Antonio Rômulo Nogueira da Silva
Distribuidor Judicial
Chefe de Protocolo

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Distribuidor Judicial ou Substituto legal, bem como com o **SELO DE AUTENTICIDADE**.

Validade de 30 (trinta) dias a contar da data da expedição.

SEU
SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O CERTIFICADO

02 JUL 2013

Art. 8º A certidão judicial, cível ou criminal, será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada.

§1º A certidão judicial criminal também será negativa:

I – quando nela consta a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.

II – em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.

§2º Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM
Av. Dr. Joaquim Fernandes, 670 - Centro
63.800-000 - Quixeramobim - Ce
Fone(Fax) 3441-4127



SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que após pesquisa nos arquivos do Sistema Informatizado (SPROC) do *Setor de Distribuição* do Juízo de Direito da Comarca de Quixeramobim-CE, verifiquei que até a presente data, às **08h59min**, **NÃO CONSTA NENHUM ANTECEDENTE CRIMINAL**, observando-se o que preceitua o Art. 8º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 121, de 05/10/2010, do Conselho Nacional de Justiça, contra;

MARCELO ALVES BARBOSA, brasileiro(a), nascido(a) em 13/12/1967, filho(a) de Antônio Alves Barbosa e Maria do Socorro Barbosa, RG: 34084534 - SSP/SP, residente na Fazenda Varzea de Cima, s/nº – Distrito de Manituba, neste município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

“O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.”

Quixeramobim, 10 de abril de 2012.

Antonio Romulo Nogueira da Silva
Distribuidor Judicial
Chefe de Protocolo

SEU
SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O CERTIFICADO

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Distribuidor Judicial ou Substituto legal, bem como com o **SELO DE AUTENTICIDADE**.
Validade de 30 (trinta) dias a contar da data da expedição.

02 JUL 2013

Art. 8º A certidão judicial, cível ou criminal, será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada.

§1º A certidão judicial criminal também será negativa:

I – quando nela consta a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.

II – em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.

§2º Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM
Av. Dr. Joaquim Fernandes, 670 - Centro
63.800-000 - Quixeramobim - Ce
Fone(Fax) 3441-4127



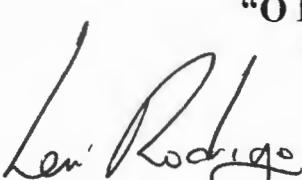
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

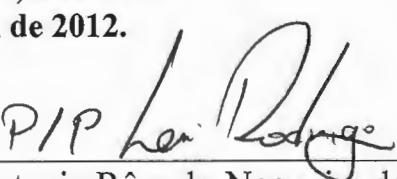
CERTIDÃO DE ANTECEDENTE CRIMINAL

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte que após pesquisa nos arquivos do Sistema Informatizado (SPROC) do **Setor de Distribuição** do Juízo de Direito da Comarca de Quixeramobim-CE, verifiquei que até a presente data, ás 13h01min, **NÃO CONSTA NENHUM ANTECEDENTE CRIMINAL**, observando-se o que preceitua o Art. 8º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 121, de 05/10/2010, do Conselho Nacional de Justiça, contra;

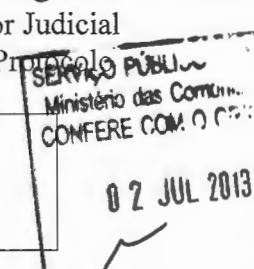
MARIA AUXILIANA PATRICIO LINHARES, brasileiro(a), natural de Quixeramobim - CE, nascido(a) em 17/09/1990, filho(a) de Perpetuo de França Linhares e Maria Auxiliadora Patrício Linhares, RG: Nº 2007019025-3 SSP-CE, residente na Fazenda Minador, S/Nº – Distrito de Manituba, neste Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

“O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.”
Quixeramobim, 11 de Abril de 2012.


Leví Rodrigo Oliveira Paiva
Resp. pela pesquisa


Antonio Rômulo Nogueira da Silva
Distribuidor Judicial
Chefe de Protocolo

Obs.: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Distribuidor Judicial ou Substituto legal, bem como com o **SELO DE AUTENTICIDADE**.
Validade de 30 (trinta) dias a contar da data da expedição.



Art. 8º A certidão judicial, cível ou criminal, será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada.
§ 1º A certidão judicial criminal também será negativa:
I – quando nela consta a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.
II – em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.
§ 2º Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

Ministério das Comunicações
Fls. 70
Rubrica 8
M. - M. C. E. - M. C. E.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 201200151070

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE
CONTRA

IVANIR CRISTOVAM LEITÃO
CPF: 015.554.383-00

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;

2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;

3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.

4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 11/04/2012 00:09:47

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

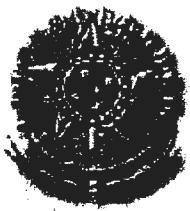
Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone: (88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone: (88)3611-4333/5144/4623/3275

SEU
SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O P.º

02 JUL 2013



Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária do Ceará

Página: 1 of 1

Ministério das Comunicações
Fls. 71
Rubrica 48
Data 30/05/2013

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

Nº
201200147490

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE
25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A

A PESSOA FÍSICA

MARCELO ALVES BARBOSA
CPF: 472.424.003-25
RG: 34084534 SSP/CE

A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) a(s) sua(s) 1 página(s).
Constam os seguintes feitos:

NADA CONSTA em relação a decisões judiciais transitadas em julgado, sem feitos em tramitação.

Quixadá, 9 de abril de 2012. (14:36h)

LENILTON DE SOUSA RIBEIRO - MAT 1178
SUPERVISOR DO SETOR DE PROTOCOLO E CERTIDÃO


FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA - MAT 1082
SUPERVISOR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

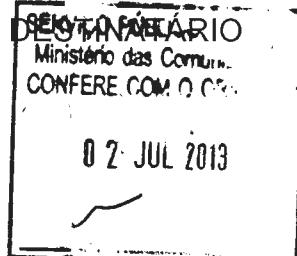
JOSÉ MÁRCIO DE ANDRADE FRÓIS - MAT 1072
SUPERVISOR ASSISTENTE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Justiça Gratuita

Referente ao pedido de certidão número 2012.00147490-0

REFERENTE A PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO NA JUSTIÇA FEDERAL

NOME, RG E CPF/CNPJ DEVEM SER CONFERIDOS PELO **DEPARTAMENTO**
VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS



Em respeito ao Art. 7º, V, §1º da Resolução 121 esta certidão

A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) a(s) sua(s)

1 página(s).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

Ministério das Comunicações
Fls. 72
Rébula
CE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 201200151072

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE
CONTRA

MARIA AUXILIANA PATRICIA LINHARES
CPF: 043.685.963-74

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

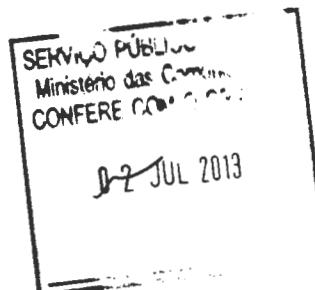
Observações:

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 11/04/2012 00:12:12

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.
Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.
Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.
Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275.



EXPO
COMUNITÁRIA
NICA

EXO



SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comun.
CONFERE COM O CCF

02 JUL 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

das Comunicações
 As. 7
 Pecuária
 C...

Identificação do Processo

Número: 53000.060832/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

Processo					
1.	A Entidade é uma:				
	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?				
	Sim				
Fls. 01 a 03					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?				
	Sim				
Art. 3º do estatuto social da entidade.					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?				
	Sim				
O Estatuto Social da entidade (Fls. 07 a 14) e a Ata de Fundação e Eleição datada de 04/10/2010 (Fls. 15 a 17 e certidão - Fls. 60 e 61), apresentam o devido registro.					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?				
	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?				
	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou				
	Sim				
Fls. 23 a 31 - constam algumas manifestações válidas.					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?				
	Sim				
Fl. 38 - "FM Manituba".					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?				
	Sim				
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?				
	02 JUL 2013 Sim				
Fl. 36					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?				
	Sim				
06 - Nº: 12.808.526/0001-81 (Ativa).					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: Art. 17 - 3 anos	Validade: 04/10/2013		
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Ivanir Cristovam Leitão	015.554.383-00	Presidente	Sim	Sim	Sim
Marcelo Alves Barbosa	472.424.003-25	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
Maria Auxilianna Patrício Linhares	043.685.963-74	Diretora Financeira	Sim	Sim	Sim
Observações: 1) Comprovante de pagamento da taxa: Fl. 42; 2) Relação de associados: Fl. 53;					

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.060832/10 Localidade/UF: Quixeramobim/CE
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

- 3) Declaração de fiel cumprimento: Fls. 34 e 35;
4) Declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação: Fl. 37;
5) Declaração do endereço da sede: Fl. 32;
6) Provas de maioridade e nacionalidade: Fls. 20 a 22;
7) Certidões de feito criminal das justiça estadual e federal de todos os dirigentes: Fls. 67 a 72.

13. Conclusão da Análise
Diante da análise jurídica realizada, constatou-se que o processo encontra-se regular e instruído juridicamente.
É o relatório.
À consideração superior.

Lídia Souza El-Corab Moreira

Lídia Souza El-Corab Moreira (Analista)

SIAPF: 1339240
Chefe do Serviço de Radiodifusão e Comunicação
SERAC/DIRNOR/SG/DOCE/DECIS/SE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1438/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.060832/10

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Quixeramobim / CE.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2^a FASE:

I. Comprovantes de residência de todos os dirigentes, no original ou cópia autenticada, conforme disposto no subitem 8.1, alínea "k", da Norma nº 01/2011. Vale ressaltar que os comprovantes deverão estar em nome dos dirigentes. Caso algum documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

II. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no Anexo I dessa Nota Técnica.

À consideração superior.

02 JUL 2013

Brasília, 10 de maio de 2012.

CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Engenheiro / Siape: 1538928

De acordo. Aprovo a Nota Técnica.

Brasília, 10 de maio de 2012.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2^a FASE:

- a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o **Anexo 9** e conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “a”**, da Norma nº 01/2011.

b. Declaração conforme o disposto no **subitem 12.1, alínea “b”**, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

c. Planta de arruamento indicando a totalidade dos seguintes itens:

c.1) escala compatível com a área de execução do serviço;

c.2) nomes das ruas;

c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;

c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.6) o local do estudo, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade;

d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “d”**, da Norma nº 01/2011. Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.

e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “e”**, da Norma nº 01/2011.

f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “f”**, da Norma nº 01/2011.

g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g” , da Norma nº 01/2011.	
h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h” , da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	
i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “i” , da Norma nº 01/2011.	
j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “j” , da Norma nº 01/2011.	
k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “k” , da Norma nº 01/2011.	



477
das Comunicações
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 2016 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 10 de maio de 2012.

Ao Senhor
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO
Representante Legal da Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim
Rua Gonçalves Ledo, nº 172 - Altos - Praia de Iracema
60110-260 Fortaleza / CE

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº 53000.060832/10.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.060832/10**, na localidade de **Quixeramobim / CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **1438**, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

SEU
SERVIÇO PÚBLICO

Ministério das Comunicações

CONFERE COM

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuênciia dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

GNP-JMF 12-808.526/0001-81

30° LX'6

Manituba-Quixeramobim(CE), 01 de Junho de 2.012.

Ilma. Sr^a.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

Coordenadora-Geral de Serviço de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 029668/2012-47

SEPARATION

21/06/2012 07:39

Ref.: a) Ofício nº 2.016/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, de 10/05/2012:

b) Processo nº 53000.060832/2010.

Senhora Coordenadora.

Em atenção ao ofício acima referenciado, bem como a Nota Técnica nº 1.438/CGRC/DEOC/SCE-MC, de 10/05/2012, segue acostado a este PROJETO TÉCNICO, conforme o item 12 da Norma Reguladora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, Norma nº 01/2011.

Segue também, comprovante de residência de todos os dirigentes, conforme disposição ínsita no subitem 8.1., alínea “k” da Norma acima já citada.

Cordialmente,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

Ivanir Cristovam Leitão
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO
Diretor - Presidente

SEKv.º PÚBLICO Ministério das Comunicações CONSELHO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES	
DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA	
27/06/2012	
Julio	

**End. de correspondência: Rua Gonçalves Ledo nº 172 – Altos – Praia de
Iracema – Fortaleza – CE – CEP: 60.110-220
Fones: (85) 3091-0778/9604-2547**

e6A0



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

1 – SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CGC
DE OUTUBRAMÔRIM 12808526000181

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

M A N I T U B A F M

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

VILA DE MANITUBA, S/N
 BAIRRO CIDADE
DISTRITO DE MANITUBA QUIXERAMOBIM
 CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS
 C E 0 5 ° 1 4 ' 0 2 " S 3 9 ° 3 4 ' 4 4 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

VILA DE MANITUBA, S/N
 BAIRRO CIDADE
DISTRITO DE MANITUBA QUIXERAMOBIM
 CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEGRÁFICAS
 C E 0 5 ° 1 4 ' 0 2 " S 3 9 ° 3 4 ' 4 4 " W

5 – LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

VILA DE MANITUBA, S/N																			
BAIRRO					CIDADE														
DISTRITO DE MANITUBA					QUIXERAMOBIM														
CIDADE (CONTINUAÇÃO)					UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS													
					C E	0 5 ° 1 4 ' 0 2 "	S	3 9 ° 3 4 ' 4 4 "	W										

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A U A D C E Q U P. T E L E T R O N I X P T O D B - F M

SErvicio PÚBLICO

MODELO



Perdas na linha (PL)=L.*AL

EF 10 Eficiência da linha (η) = 10

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,712) = 0,0178 \text{ Kw ou } 17,49 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.
 Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
 Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
 n = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dBm}) \equiv 107 \pm \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$$

ERP(dBk) ≡ potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço).

$$E(\text{dBu}) = 107 + (-17.49 - 20 \log 1.0) = 89.51(\text{dBu})$$

Obs: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Cálculos feito para uma freqüência de 104.9 MHz.

12 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

NOTA SOA/PELO													
Y A S K A R A		M A R I A		G R A N G E I R O		V I E I R A							
REG.CREA		ENDERECO											
1	1	. 9	7	1	D	R U A	D R A.	S O C O R R O	A Z E V E D O ,				
ENDERECO (CONTINUACAO)				BAIRRO									
1	5	0	-	A P T.	4	0	6	B L	-	0	1	L U C I A N O	C A V A L C.
CIDADE													
F O R T A L E Z A													
UE		PÚBLICO		C E									
CEP		TELEFONE		FAX									
6 0 8 1 0 - 4 0 0		0 8 5 - 3 0 8 6 4 3 0 7		Ministério das Comun.									
E-MAIL		RECOM 003											
Y A S K A R A M A R I A 1 @ G M A I L . C O M													
02 JUL 2013													
LOCAL		DATA											
F O R T A L E Z A - C E													
0 1 / 0 6 / 2 0 1 2													
ASSINATURA													
Yaskara Grangeiro													



55 (35) 3473-3700

Liderança em audiência se conquista com equipamentos que transmitam confiança

INSTITUCIONAL | PRODUTOS | ORÇAMENTO | PROMOÇÕES | QUALIDADE | RÁDIOS | FALE CONOSCO

Prerequisitos

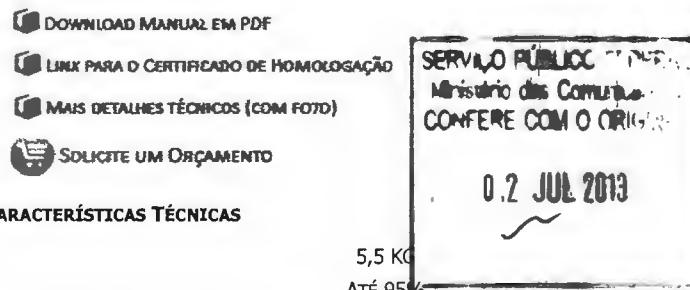
> PRODUTOS > LINHA FM > TRANSMISSORES > 25W - SP5025AGILE

TRANSMISSOR FM DE 25W – SP5025AGILE

O TRANSMISSOR FM DE 25W BANDA LARGA – MODELO SP5025 AGILE FOI DESENVOLVIDO COM A EXCLUSIVA TECNOLOGIA TELETRONIX "ALWAYS ON AIR", QUE ATRAVÉS DE UMA INTELIGÊNCIA MICRO CONTROLADA PERMITE QUE SUA EMISSORA PERMANEÇA "NO AR", MESMO NAS CONDIÇÕES MAIS ADVERSAS, COMO: INCIDÊNCIA DE POTÊNCIA REFLETIDA, ALTAS TEMPERATURAS, FALHA NAS FONTES OU MÓDULOS, ALÉM DE OUTRAS. TRANSMISSOR ESPECÍFICO PARA RÁDIO COMUNITÁRIA OU COMO EQUIPAMENTO RESERVA PARA POTÊNCIAS MAiores.

EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UM MÓDULO DE 25WATTS FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO CHAVEADA FULL RANGE . PRODUTO COMPACTO, ROBUSTO E DE ALTÍSSIMO DESEMPENHO PROPORCIONA À SUA EMISSORA SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E ALTA QUALIDADE DE TRANSMISSÃO. FACILIDADE DE OPERAÇÃO, POIS ATRAVÉS DE SEU PAINEL FRONTAL EM LCD E TECLAS DE FÁCIL NAVEGAÇÃO PERMITEM NAVEGAR PELAS LEITURAS DO EQUIPAMENTO VERIFICANDO SUA CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO, ALARME PRESENTE E OS 10 (DEZ) ÚLTIMOS ALARMES OCORRIDOS COM INFORMAÇÕES DE DATA, HORA E CAUSA DA OCORRÊNCIA, ACESSO AO MENU DE CONFIGURAÇÕES QUE PERMITE O AJUSTE DE FREQUÊNCIA NA FAIXA DE 87,0MHZ A 108MHZ E POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 0 A 25W OU ZERÁ-LA, ESTES AJUSTES SÃO PROTEGIDOS POR SENHA, QUE É DE USO EXCLUSIVO DO PROPRIETÁRIO DA EMISSORA E OU ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.

VISANDO PROPORCIONAR-LHE COMODIDADE E FACILIDADE, ELE POSSUI, ENTRADAS MPX, PARA TRANSMISSÃO ESTEREO, L E R CONECTORES TIPO CANNON, PARA TRANSMISSÃO MONOFÔNICA, PODERÁ SER CONFIGURADO PARA TRANSMISSÃO MONOFÔNICA, ESTEREOFÔNICA COM PLACA GERADORA DE ESTÉREO E ESTEREOFÔNICA COM PROCESSADOR DE ÁUDIO COM PLACA GERADORA E PROCESSADORA.



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

PESO

HUMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO

5,5 Kd

ATÉ 95%

TEMPERATURA DE OPERAÇÃO

0 A 50°C

CONSUMO A 25WATTS DE RF

45WATTS

BUFRÉ DE MODULAÇÃO AM SÍNCRONA

MINIMO DE 55DB`S ABAIXO DE 100% DE MODULAÇÃO AM, COM SINAL DE 400HZ E 75US DE DÉ - ÊNFASE.

RUIÔO DE MODULACÃO AM ASSÍNCRONA

MINIMO DE 55DB`S ABAIXO DE 100% DE MODULAÇÃO AM, COM SINAL DE 400HZ E 75US DE DÉ - ÊNFASE.

PLC

TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DE POTÊNCIA

DETECTOR DE FALTA DE LOCK

CORTA A POTÊNCIA NO PERÍODO DE LOCK

des Comunicações
N.º 82, 1968 - 900

INDICADOR DE MODULAÇÃO	GERADO DIGITALMENTE COM , 10% DE PRECISÃO, ESCALA ENTRE 30% A 120% DE MODULAÇÃO.
FONTES TIPO	CHAVEADA ,28VDC,12V,-12V ,3 AMPERES.
MPX - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA	+/-0,05 dB,20Hz A 50KHz;+/-0,2 dB,53Khz A 100Khz
SEPARAÇÃO	>60dB'S
ATENUAÇÃO DO FILTRO DO GERADOR,FILTRO DE 15Khz	> 40dB E 60DB'S A 19Khz
PILOTO	19KHZ +/-1Hz
GERAÇÃO	CRISTAL ITERNO:2,432MHZ
GERADOR DE ESTEREO	INTERNO/EXTERNO,CONFIGURADO ATRAVÉS DE PLACAS ESPECÍFICAS
REFRIGERAÇÃO	FORÇADA POR VENTILADORES
ALARMS	REFLETIDA,SOBRECORRENTES,SOBRETENSÕES,SOBRETEMPERATURAS,LOCK.
MEDIDAS	TEMPERATURAS , TENSÕES,CORRENTES , POTENCIA DIRETA E REFLETIDA.
PROTEÇÕES	POTÊNCIA REFLETIDA,SOBREtenção DA FONTE SOBRECORRENTE,LOCK,SOBRETEMPERATURA.
NÍVEL DE ENTRADA,MPX	0dBm , CONECTOR BNC Fêmea
PRÉ-ENFASE	SELEÇÃO NOS PAINEL FRONTAL DE 25US,50US(CCIR),75US(FCC).
TIPO DE MODULAÇÃO	MONOFÔNICA:180KF3E; ESTEREOFÔNICA:256KF3E
NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO MONO PARA 100% DE MODULAÇÃO	0dBm
IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE ÁUDIO MONO (20Hz A 15Khz)	10KΩ - MPX, L,R.
NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA COM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO: 400Hz	>60dBs
DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL	<0,5%
IMPEDÂNCIA DE SAÍDA	500
ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS	>60dBs
ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA@25°C	+/-200Hz ENTRE 0°C ATÉ 70°C
EXTADOR	1,5WATTS,TRANSISTOR , 5WATTS
CONECTOR DE SAÍDA	TIPO: "UHF"
FAIXA DE FREQUÊNCIA	87,0MHz A 108,0MHz COM INCREMENTOS DE 100Khz.
POTÊNCIA DE SAÍDA (NOMINAL)	0 - 25W. INCREMENTOS DE 1W

For more information, contact the author at www.earthworks.org.

© 2013 Encyclopædia Britannica, Inc. Encyclopædia Britannica and the Encyclopædia Britannica logo are registered trademarks of Encyclopædia Britannica, Inc.

2024 RELEASE UNDER E.O. 14176

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
Ministerio das Comunidades Europeas
CONFESS - O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

**Certificado de Homologação
(Intransferível)**

Nº 0680-03-0528

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **12/02/2009**

Fabricante:

**AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS
37540-000 - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG**

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo **OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusao Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Observações:

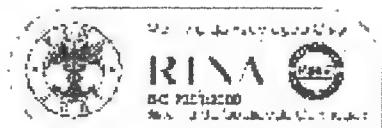
Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/06/2003.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

SEU
SERVIÇO PÚBLICO
M
M
M
COM O ORIG
02 JUL 2013

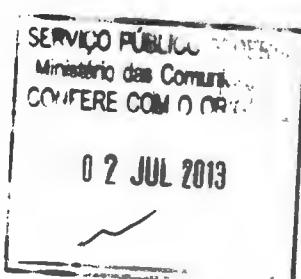
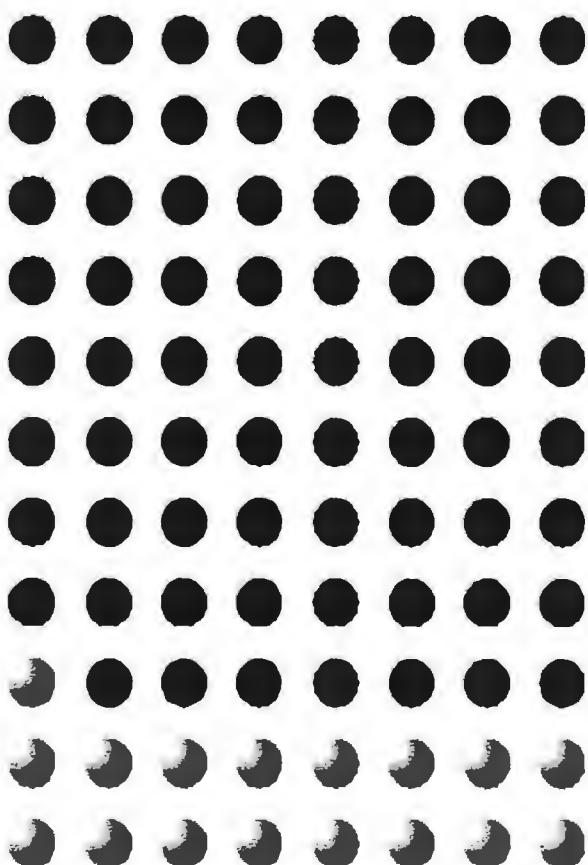


CE - 4. das Com.
Fil. 84
Robras
888 - 888

PT/0dB

ANTENA PLANO TERRA P/ RADCOM

Laudo Técnico



Aud Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Pç. da Pirâmide 90
Centro Empresarial
Santa Rita do Sapucaí - MG
Tel.: (0xx35) 3473-3700
www.teletronix.com.br



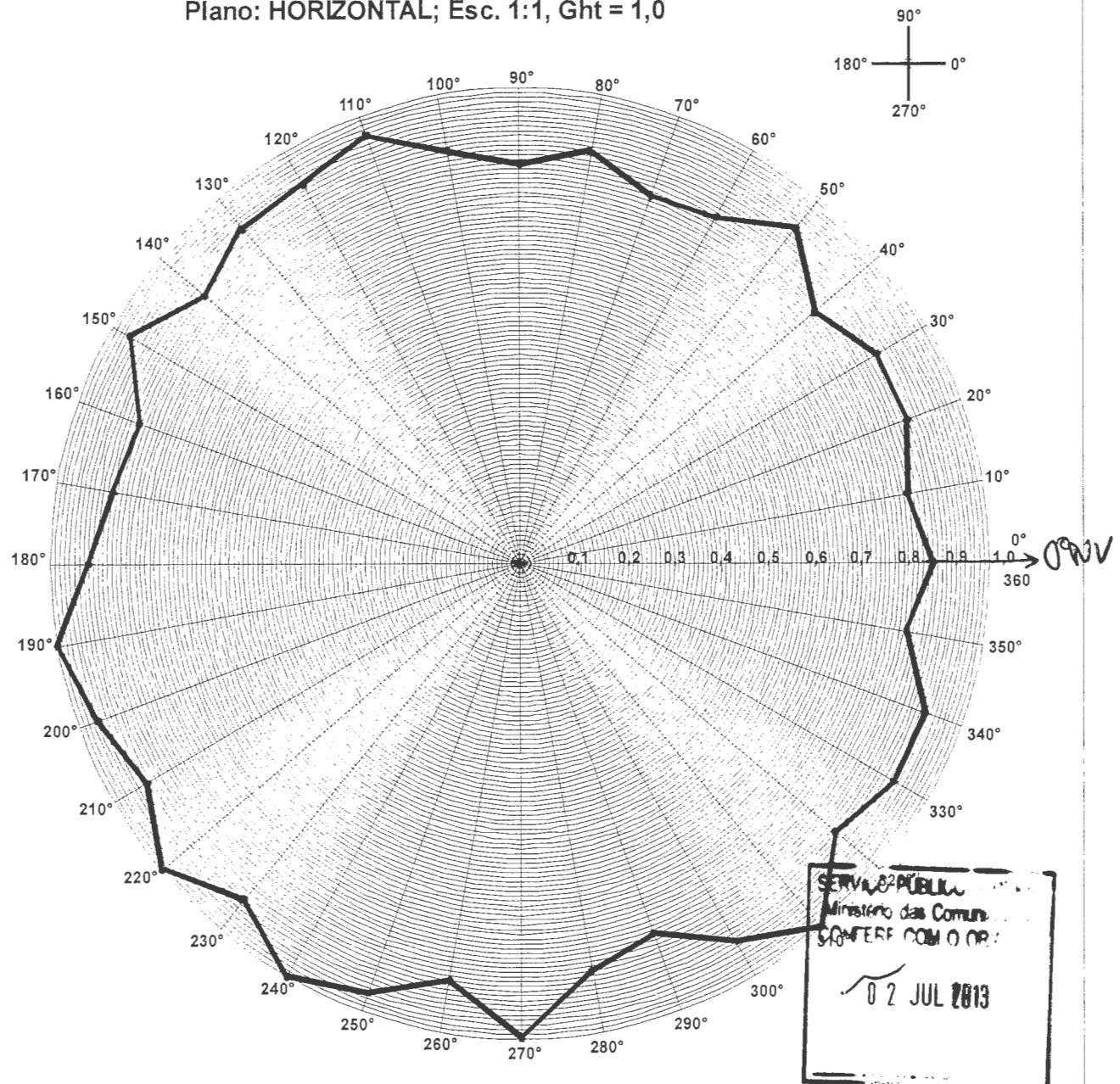
AJAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA RADCOM

REC-85
- 89303
- 89303

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 10 metros de
distância em todas as direções.

Folha 02 de 02



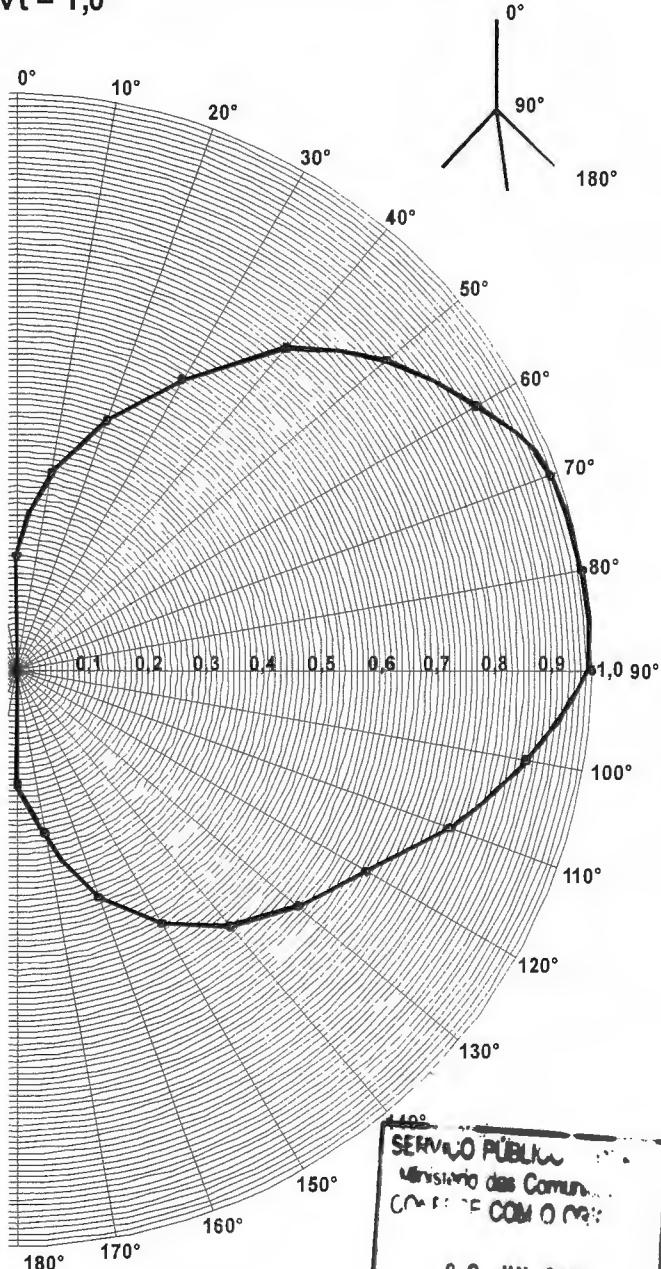
AUAD CORREA Equip.Elet. Ltda
Pç.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA RADCOM

86
Folha
Rubrica
- 2000 -

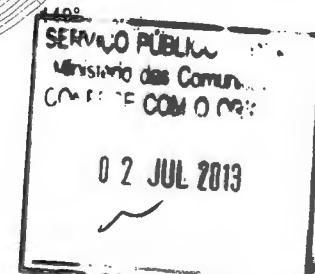
Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional



Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 10 metros de
distância em todas as direções.

Folha 1 de 02



RADIO FREQUENCY SYSTEMS

Especificação Técnica	Código: 401.041	Data: 06/03
Descrição do produto:	RGC-213 CELULAR 50 ohms	

Aplicação

Sistemas de radiocomunicação, sistemas auxiliares de radiofusão, telefonia rural, teleinformática e instalações militares.

Especificado segundo as normas: Prática Telebrás 235-330-702

Construcão

Condutor interno: Cobre nu, Ø 2,61 mm
Isolamento: PE expando, Ø 7,25 mm
Condutor externo: 1^a blindagem: Fita de poliéster aluminizada
2^a blindagem: Trança de cobre estanhado com cobertura de 75%, Ø 8,14 mm
Capa: PE, Ø 10,34 mm

Características Eléctricas (conforme IEC 46A (Sc) 166)

Resistência ôhmica do condutor interno:	$\leq 3,5 \Omega/\text{km}$
Resistência ôhmica do condutor externo:	$\leq 8,0 \Omega/\text{km}$
Resistência de isolamento:	$> 5000 \text{ M}\Omega\cdot\text{km}$
Tensão de RF:	$\leq 0,5 \text{ kV r.m.s.}$
Teste de tensão:	$1 \text{ kV (CA // 1 min.)}$
Capacitância nominal:	82 pF/m
Velocidade de propagação relativa:	82%
Impedância característica:	$50 \pm 3 \Omega$

Freqüência (MHz)	0,5	1,0	1,5	2,0	10	20	30	50	88	100	108	150	174	200	300	400	450	500
Atenuação (dB/100m)	0,555	0,784	0,841	0,971	1,57	2,05	2,38	2,97	3,86	4,15	4,34	5,20	5,63	6,10	7,63	8,96	9,53	10,0
Potência (kW)	11,0	11,0	11,0	11,0	4,21	2,92	2,11	1,70	1,32	1,20	1,11	0,920	0,850	0,805	0,702	0,501	0,452	0,420

Freqüência (MHz)	512	600	700	800	824	894	900	925	960	1000	1250	1500	1700	1800	2000	2200	2300	3000
Atenuação (dB/100m)	10,2	11,2	12,2	13,2	13,4	13,9	14,0	14,3	14,6	14,9	16,9	18,8	20,2	20,9	22,3	24,0	24,6	28,4
Potência (kW)	0,390	0,351	0,322	0,310	0,293	0,282	0,275	0,270	0,261	0,250	0,177	0,161	0,151	0,147	0,140	0,120	0,114	0,100

⁽¹⁾ Especificado a 20°C.

⁽²⁾ Especificado a 40°C.

Características Mecânicas

Raio mínimo de Curvatura:	50 mm para um dobramento 205 mm para dobramentos seguidos
Temperatura ambiente:	máx. 80°C
Peso:	126 g/m

Acondicionamiento

Fornecimento em rolos, carretéis ou bobinas.

SERVICO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFITE COM O PRC
02 JUL 2013

Sujeito a alterações sem prévio aviso

RFS Brasil
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 220
06816 - 900 Embu São Paulo (Brasil)

Tel.: + 55-11 4785-2433
Fax: + 55-11 4785-6100
www.rfsworld.com



DECLARAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**, com sede no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, através do seu representante legal, infra – assinado, **DECLARA QUE:**

- a) Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá as transmissões até que os problemas sejam sanados;
- b) Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, interromperá suas transmissões.

Manituba-Quixeramobim (CE), 01 de Junho de 2.012

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

Ivanir Cristovam Leitão
IVANIR CRISTOVAM LEITÃO
Diretor – Presidente



End. de correspondência: Rua Gonçalves Ledo nº 172 – Altos – Praia de Iracema – Fortaleza – CE – CEP: 60.110-220
Fones: (85) 3091.0778/9604.2547

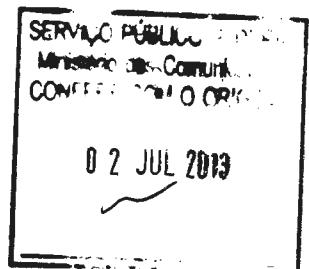


DECLARAÇÃO

DECLARO que, de acordo com a regulamentação vigente, não existe aeródromos no Distrito de Manituba, em QUIXERAMOBIM/CE, onde a instalação proposta no presente projeto para o Serviço de Rádio Comunitária, pertencente à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM, possa causar qualquer tipo de interferência prejudicial.

Distrito de Manituba - Quixeramobim/CE, 01 de junho de 2012.

Yaskara Grangeiro
YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA
ENGENHEIRA ELETRICISTA
CREA N° 11.971-D



**End. de correspondência: Rua Gonçalves Ledo nº 172 – Altos – Praia de
Iracema – Fortaleza – CE – CEP: 60.110-220**
Fones: (85) 3091.0778/9604.2547

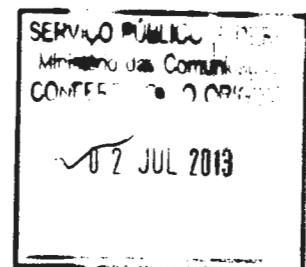


DECLARAÇÃO

DECLARO, que a cota do terreno (solo), no local proposto de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 19.2.5.1 (Norma Complementar nº 01/2011), ou seja, não tem desnível maior que 30 metros, com relação à cota de qualquer ponto no raio de um quilômetro em torno do sistema irradiante.

Distrito de Manituba - Quixeramobim/CE, 01 de junho de 2012.

Yaskara Grangeiro
YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA
ENGENHEIRA ELETRICISTA
CREA 11.971-D

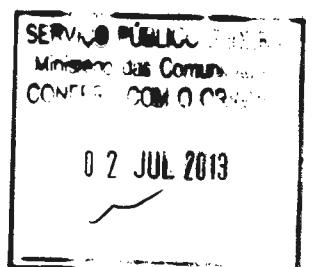


DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que, de conformidade com o projeto técnico por mim elaborado, as emissões provenientes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**, autorizada do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja instalação está proposta para o Distrito de Manituba, Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, na freqüência de 104,9 MHz, não submeterão a população da referida localidade a radiações eletromagnéticas de radiofreqüência de valores superiores aos estabelecidos na publicação **“Guidelines for Limiting Exposure to Time-Varying Electric, Magnetic, and Electromagnetic Fields (up to 300 GHz)”,** da Comissão Internacional para Proteção contra Radiações Não Ionizantes – ICNIRP.

Distrito de Manituba - Quixeramobim/CE, 01 de junho de 2012.

Yáskara Grangeiro
YÁSKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA
ENGENHEIRA ELETRICISTA
CREA Nº 11.971-D

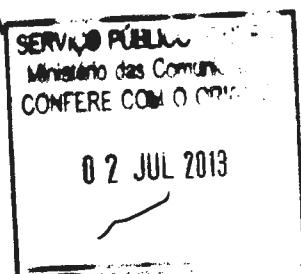


PARECER CONCLUSIVO

ATESTO que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dB μ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Distrito de Manituba - Quixeramobim/CE, 01 de junho de 2012.

Yaskara Grangeiro
YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA
ENGENHEIRA ELETRICISTA
CREA 11.971-D





DECLARAÇÃO

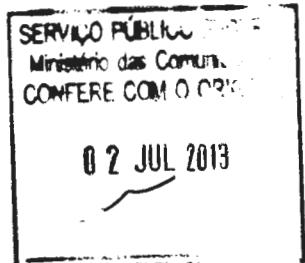
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
MANITUBA DE QUIXERAMOBIM**, com sede no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, através do seu representante legal, infra – assinado, **DECLARA**, fins cumprir o que preceitua a letra "i" do item 12 da Norma Reguladora do Serviço, **QUE**:

- a) Informa que o horário de funcionamento da estação pretendida, será: **05:00 (cinco) às 24:00 (vinte e quatro) horas.**

Manituba-Quixeramobim CE), 01 de Junho de 2.012

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

Ivanir Cistovam Leitão
IVANIR CISTOVAM LEITÃO
Diretor – Presidente



**End. de correspondência: Rua Gonçalves Ledo nº 172 – Altos – Praia de
Iracema – Fortaleza – CE – CEP: 60.110-220
Fones: (85) 3091.0778/9604.2547**

Ministério das Comunicações
CE 388
Fol. 94
Rubrice

CROQUIS DE INSTALAÇÃO DE CAMPO

Entidade : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

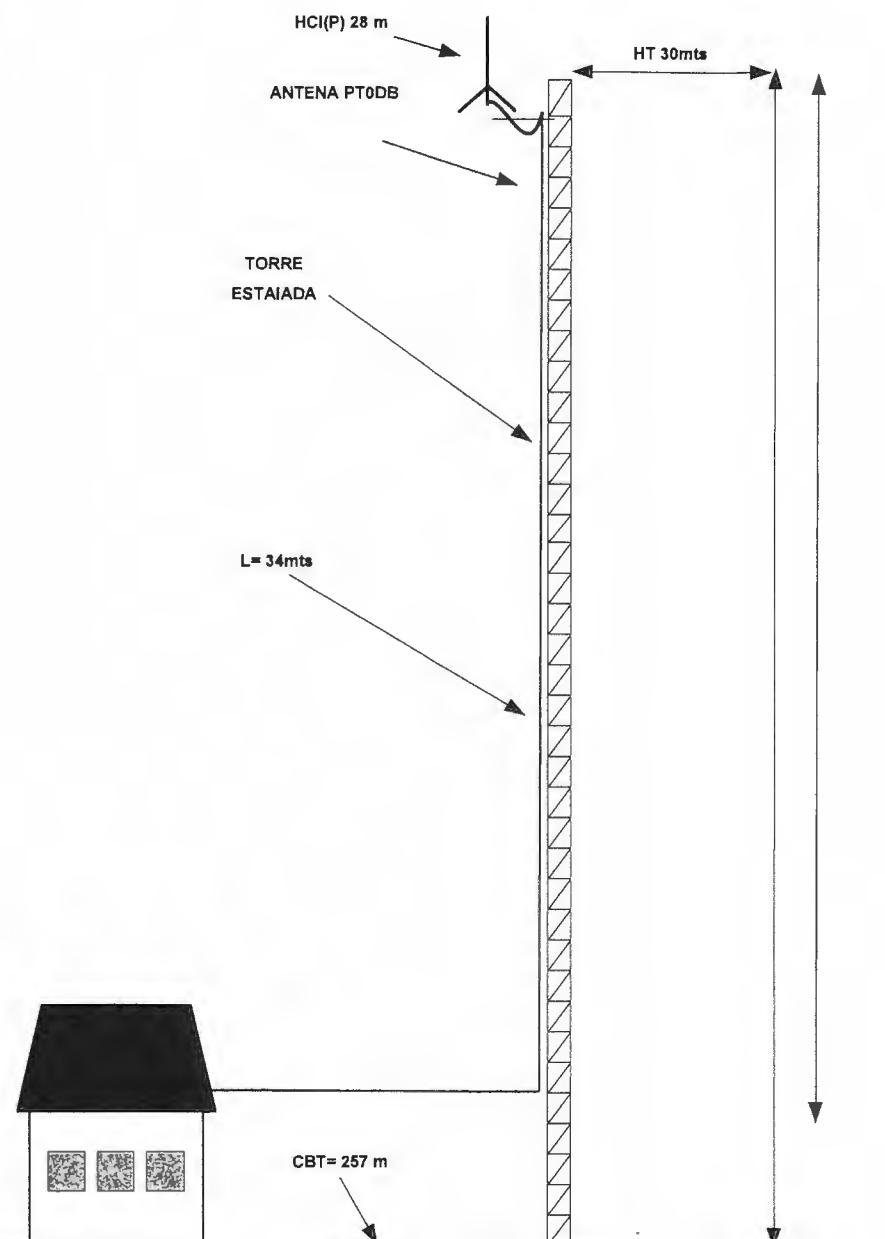
Localidade : Distrito de Manituba - Quixeramobim/CE

Frequencia : 104.9MHz

Canal : 285

Coordenadas WGS84 : 05° 14' 02" S

39° 34' 44" W

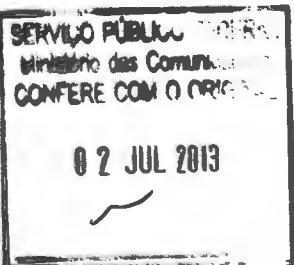


CTB : COTA DA BASE DA TORRE EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO MAR

HT : ALTURA DA TORRE

HCl(P) : ALTURA DO CENTRO GEOMÉTRICO DO SISTEMA IRRADIANTE EM RELAÇÃO À BASE DA TORRE

L : COMPRIMENTO DA LINHA DE TRANSMISSÃO



das Comunicações
96
Ribeirão Preto
09/09/2013

CAIXA		BOLETO DE COBRANÇA BANCÁRIA - RECIBO DO SACADO				
		Sacado: YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA RUA DOUTORA SOCORRO AZEVEDO 150APTO 406 BLOCO 01 ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE - FORTALEZA/CE. CEP: 60810400				
		Rep. Numérica: 10490.54743 33000.200049 00064.722721 9 53580000004000				
		Ag./Cód. Cedente 1047/054743-3	Data Emissão 24/05/2012	Nosso Número 24000000006472277	Data de Vencimento 08/06/2012	Valor do Documento 40,00
		DESCRÍÇÃO DA COBRANÇA BANCÁRIA				
		Texto de Responsabilidade do Cedente. Profissional: YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA. Proprietário: ASSOC. COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM. (00318)				
		Obs.: Este boleto não vale como ART. Após o vencimento reimprima um novo boleto no Creadigital.				
Crea-CE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará. CNPJ: 07.135.601/0001-50						
Rua Castro e Silva, 81, Centro - Fortaleza/CE CEP: 60.030-010 Tel.: (85) 3453.5801 Fax: (85) 3453.5804						
Site oficial: www.creace.org.br						
FALE CONOSCO Ouvidoria (11h às 17h) 0800 979 1400						

Autenticação Mecânica

Lotérias CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL LOTERIA: sorteios de segunda-feira DATA: 05/05/2012 LOT: 05.14280-1 LOCALIDADE: FORTALEZA VALOR: 1559 VINCULADA: 1559	
COMPROVANTE PAGAMENTO DE: BLOQUETO CAIXA	
CÓDIGO DO CEDENTE: 54743 NOSO NÚMERO: 24000000006472277 DATA DE VENCIMENTO: 08/06/2012 VALOR DO PAGAMENTO: 40,00	
Disque CAIXA - 0800 7 6 0101 Ouvidoria da CAIXA - 0800 7 6 0101 Reclamações, sugestões e cônjuges: www.caixa.gov.br	
DATA DO CLIENTE: 146-570812782-8	
DATA DE PAGAMENTO: 02 JUL 2012	
SEU SERVIÇO PÚBLICO Máximo das Comunicações CONFERE COM O CREDITAL	

MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

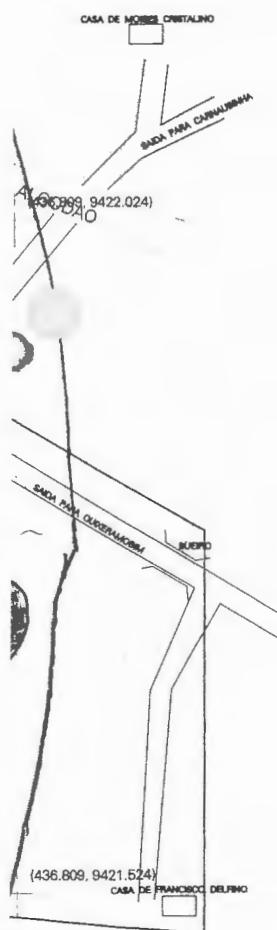
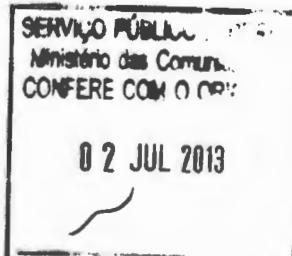
VILA DE MANITUBA

DIRETORIA-EXECUTIVA
LOCAL DE RESIDÊNCIA
LEGENDA

**IVANIR CRISTOVAM LEITÃO**
DIRETOR – PRESIDENTE
VILA DE MANITUBA, S/Nº -
DISTRITO DE MANITUBA
QUIXERAMOBIM-CE

**MARCELO ALVES BAROBA**
DIRETOR – ADMINISTRATIVO
VILA DE MANITUBA, S/Nº -
DISTRITO DE MANITUBA
QUIXERAMOBIM-CE

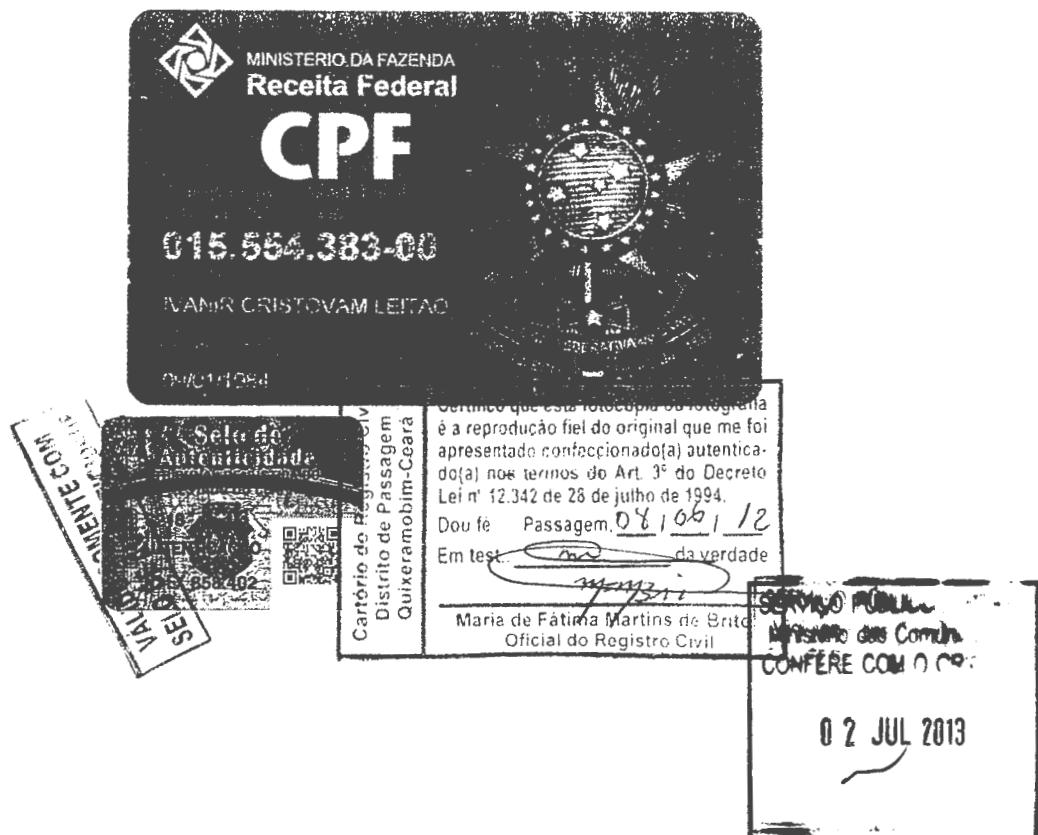
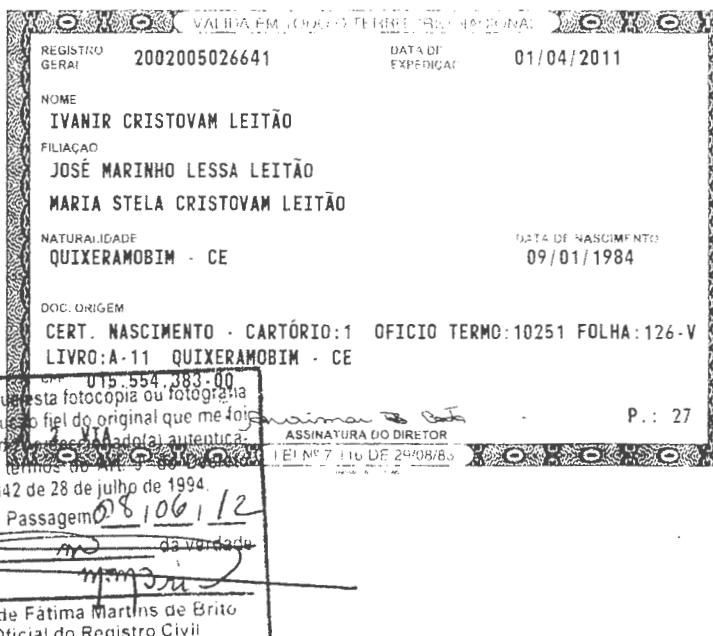
**MARIA AUXILIADA PATRÍCIO LINHARES**
DIRETORA – FINANCEIRA
VILA DE MANITUBA, S/Nº -
DISTRITO DE MANITUBA
QUIXERAMOBIM-CE

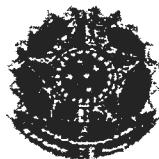




Translits van leitao

Polegar Direito





Ministério das Comunicações
101
Ribeirão Preto
CE
1999-08-08

JUSTIÇA ELEITORAL
11ª ZONA ELEITORAL DE QUIXERAMOBIM - CE
AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 670, FORUM Telefone 34411295

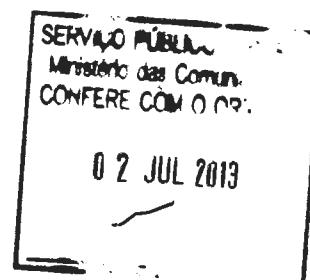
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, constam para o eleitor IVANIR CRISTOVAM LEITAO, nascido em 09/01/1984, filho de MARIA STELA CRITOVAM LEITAO e JOSE MARINHO LESSA LEITAO, número de inscrição eleitoral 059239250752, os seguintes dados cadastrais (MERAMENTE DECLARADOS PELO REQUERENTE, SEM VALOR PROBATÓRIO):

Ocupação: AGRICULTOR
Endereço: FAZENDA TIMBAUBA MANITUBA
CEP: 63800000 Telefone: 9406 7558

Em 16 de fevereiro de 2012.

Maria Ruth Barroso de Lima
MARIA RUTH BARROSO DE LIMA
MAT. 56017



MARCELO

Fl. 102
102
102

coelce

COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA
CNPJ 07.047.251/0001-70 - C.G.F. 06.105.848-3
Av. Barão de Studart 2917 Fortaleza/CE. - CEP 60127-900

Nota Fiscal Grupo B
Série Única - 1
NÚMERO
259.418.036

ENDERECO : FZ VARZEA DE CIMA 00000
BAIRRO : DT MANITUBA
MUNICIPIO : QUIXERAMOBIM

CEP : 63800000
ESTADO : CE

DADOS DA ENTREGA

RECIBO DE SEGUNDA VIA DE CONTA - SVI

QUIXADA

Nº DO CLIENTE : 2669312	DV : 7	ROTA : 38 28035 03 075000 - 0	VENCIMENTO : 01/06/2012
MUNICIPIO : QUIXERAMOBIM	PERÍODO / REF. : 04/2012	FATURAMENTO : 26/04/2012	
NOME : MARCELO ALVES BARBOSA		CLASSIFICAÇÃO : T:93 C:04 S:10	
ENDERECO : FZ VARZEA DE CIMA 00000		CEP : 63800000	
DOC.: C.P.F. - 00000000000472424003-25		SEQUENCIAL :	

GRANDEZA			CÁLCULOS	
ENERGIA ATIVA - kWh	FAT	LIDA	VALOR CONSUMO DO MES	13,09
	66	66	PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA	0,95
ENERGIA ATIVA - kWh HR	0			
DEM FAT KW FP	0,00	0,00		
FATOR DE POTÊNCIA	0,0000 %			
CONS INCLUÍDO	0			
LEITURAS				
ENERGIA ATIVA - kWh	ATUAL	ANT		
	4758	4692		
ENERGIA ATIVA - kWh HR	0	0		
DEMANDA FP				
ICMS				
BASE CÁLCULO	13,09	% 00,00	VALOR	0,00

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

F25F.3B71.02D6.2A02.678C.B642.E807.0500

INFORMAÇÕES
CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE A CONTA PAGA APÓS A DATA DO VENCIMENTO SOFRERÁ MULTA
E PODERÁ PROVOCAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO
PAGUE SUA CONTA SOMENTE EM BANCOS E AGENCIAS AUTORIZADAS
A COBRANÇA DE EVENTUAL MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO SERÁ FEITA EM CONTA POSTERIOR

REAVISO DE VENCIMENTO:

Informamos débito vencido sem acréscimo até esta data no valor de R\$ 15,10
Conforme Res Aneel 456/00, Art 91, poderá ser suspenso o fornecimento de energia
elétrica a partir de 08/06/2012. Caso o débito relacionado abaixo tenha sido pago,
favor desconsiderar este aviso.

DEBITOS VENCIDOS: * - Fatura Paga

Referência	Valor	Referência	Valor	Referência	Valor
02/2012 *	4,46	07/2011	10,64		



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TOTAL A PAGAR 14,04

coelce

PERÍODO / REF 04/2012 VENCIMENTO 01/06/2012

MUNICIPIO QUIXERAMOBIM

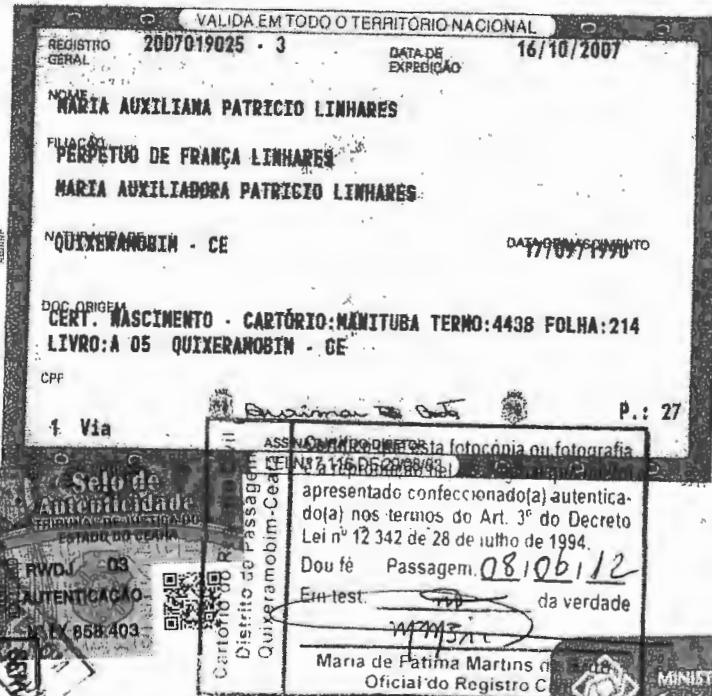
ROTA 38 28035 03 075000 - 0 TOTAL A PAGAR 14,04

0002669312 00106 4318 2 20

83630000000-4 14040031000-3 00026693120-3 01064318220-6



SEGUNDA VIA-SVI(43)



AVXIA

coelce

COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA
CNPJ 07.047.251/0001-70 - C.G.F. 06.105.848-3
Av. Barão de Studart 2917 Fortaleza/CE, - CEP 60127-900

Nota Fiscal Grupo B
Série Única - 1
Número
259.092.783

050 Comunicações
104
11/10/2013

ENDEREÇO : FZ MINADOR 00000
BAIRRO : DT MANITUBA
MUNICÍPIO : QUIXERAMOBIM

DADOS DA ENTREGA

CEP :
ESTADO : CE

RECIBO DE SEGUNDA VIA DE CONTA - SVI

QUIXADA

CENTRO OPERATIVO

Nº DO CLIENTE : 2471497 DV : 6 ROTA : 36 28035 01 069900 - 4 VENCIMENTO : 01/06/2012
MUNICÍPIO : QUIXERAMOBIM PERÍODO /REF. : 04/2012 FATURAMENTO : 24/04/2012
NOME : PERPETUO DE FRANCA LINHARES CLASSIFICAÇÃO : T:93 C:04 S:01
ENDEREÇO : FZ MINADOR 00000 CEP :
DOC.: R.G. - 00000000000336892999- SEQUENCIAL :

CÁLCULOS

15,52

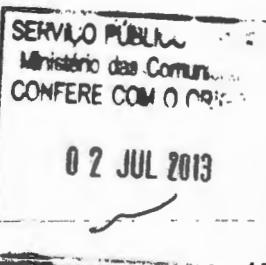
	FAT	LIDA	VALOR CONSUMO DO MES
ENERGIA ATIVA - kWh	61	61	
ENERGIA ATIVA - kWh HR	0		
DEM FAT KW FP	0,00	0,00	
FATOR DE POTÊNCIA	0,0000 %		
CONS. INCLUÍDO	0		
LEITURAS			
ENERGIA ATIVA - kWh	ATUAL 8557	ANT 8496	
ENERGIA ATIVA - kWh HR	0	0	
DEMANDA FP			
ICMS			
BASE CÁLCULO	15,52	% 00,00 VALOR 0,00	

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

FD39.A368.1053.C197.9410.91D5.3EA2.80FD

INFORMAÇÕES

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE A CONTA PAGA APÓS A DATA DO VENCIMENTO SOFRERÁ MULTA
E PODERÁ PROVOCAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO
PAGUE SUA CONTA SOMENTE EM BANCOS E AGÊNCIAS AUTORIZADAS
A COBRANÇA DE EVENTUAL MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO SERÁ FEITA EM CONTA POSTERIOR



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TOTAL A PAGAR 15,52

coelce

COMPROVANTE COELCE

Nº DO CLIENTE 2471497-6

PERÍODO / REF 04/2012 VENCIMENTO 01/06/2012
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM
ROTA 36 28035 01 069900 - 4 TOTAL A PAGAR 15,52

CONTA PAGA

SEGUNDA VIA-SVI(43)

OMUNITÁRIA



SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O CRV

02 JUL 2013

Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Ministério das Comunicações
 Sec. de Serviço de Radiodifusão
 D.O.S. - 106
 Fis. - 106
 Rubrica - fuf

Identificação do Processo

Número: 53000.060832/2010

Localidade/UF: QUIXERAMOBIM/CE

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

Aviso: 30 Canal: 285

Coordenadas			Distância	
IBGE(A)	Sede(B)	Sist. Irradiante	Distância A-C	31.75 Km
Latitude: S05°11'54"		S05°14'02"		
Longitude: W39°17'39		W39°34'44"		

Processo				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
1. Entregou documentação tempestivamente?				Sim
2. Endereço da Antena Proposta				
Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba Nº SN - B. Distrito de Manituba QUIXERAMOBIM - CE				
3. Endereço da Sede				
null				
4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status

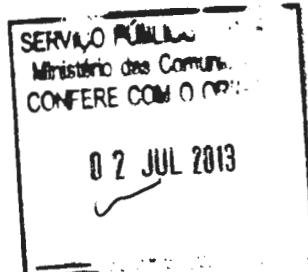
Check List

Viável

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente viável. Entidade sem concorrente.

Erick Vinícius Oliveira Morais





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

18/04/13 11:08

Aviso de Inscrição: 30

Página 1 de 4

Número do Processo: 530000608322010

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0,00	CE	QUIXERAMOBIM	53000.060832/2010	30	05S1402	39W3444	ADR	ASSOCIACAO COMUNITARIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM
13,57	CE	QUIXERAMOBIM	53000.064281/2010	30	05S2033	39W3123	ADR	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL DE QUIXERAMOBIM
20,64	CE	BOA VIAGEM	53650.002215/1998	4	05S0735	39W4350	LDE	CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE BOA VIAGEM
20,79	CE	BOA VIAGEM	53650.000799/1999	4	05S0725	39W4349	ARQDE F	CENTRO COMUNITÁRIO MARIA FRANCISCA DE JESUS
20,82	CE	SENADOR POMPEU	53000.002516/2005	0	05S2510	39W3609	ARQCD I	ASSOCIACAO RURAL COMUNITARIA DE SAO JOAQUIM
20,94	CE	SENADOR POMPEU	53000.060445/2012	53	05S2513	39W3615	IND	ASSOCIACAO RURAL COMUNITARIA DE SAO JOAQUIM
21,32	CE	SENADOR POMPEU	53000.007423/2003	0	05S2525	39W3620	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - APAMA
28,48	CE	PEDRA BRANCA	53650.000920/1999	15	05S2725	39W4218	LDE	FUNDACAO PEDRA BRANCA PARA O DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
28,48	CE	PEDRA BRANCA	53000.000259/2002	4	05S2725	39W4218	PAN	FUNDACAO PEDRA BRANCA PARA O DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
28,65	CE	PEDRA BRANCA	53650.000238/2002	15	05S2713	39W4249	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CEZÁRIO MENDES
28,85	CE	PEDRA BRANCA	53000.053468/2007	0	05S2714	39W4300	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE CAPITAO MOR
30,17	CE	QUIXERAMOBIM	53650.000273/1999	21	05S1344	39W1824	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JAIME LOPES
31,34	CE	QUIXERAMOBIM	53650.000210/1999	4	05S1153	39W1754	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANSO

Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

108
 Fis. 108
 Rubrica
 Min. das Comunicações - SCD

Identificação do Processo

Número: 53000.060832/2010

Localidade / UF: QUIXERAMOBIM/CE

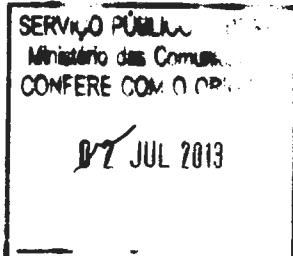
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

Aviso: 30 Canal: 285

Processo					
1. Entregou documentação tempestivamente? Sim					
2. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25
3. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :			d. Certificado:		
4. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT0dB-FM	
c. Altura:	28,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.5	
6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)					
Processo tecnicamente viável. Entidade sem concorrente.					



Erick Vinícius Oliveira Morais





Ministério das Comunicações

Secretaria dos Serviços de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Coordenação Geral de Outorga de Serviços de Radiodifusão Sonora

Licença para Funcionamento em Caráter Provisório de Estação de Radiodifusão Comunitária

1. SERVIÇO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA		PROCESSO: 53000.060832/2010
2. DENOMINAÇÃO SOCIAL : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM		3.CNPJ: 12.808.526/0001-81
4. DENOMINAÇÃO DE FANTASIA:		
5.CANAL: 285	6. FREQUÊNCIA [MHZ]: 104.9	7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE		
8. LOGRADOURO: Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba		9.BAIRRO: Distrito de Manituba
10. UF: CE	11. MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM	12.DISTRITO:
14.LATITUDE: S05°14'02"	15. LONGITUDE: W39°34'44"	16. RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO (km): 1,0
ENDEREÇO DO ESTÚDIO		
17. LOGRADOURO: VILA DE MANITUBA		18. BAIRRO: DISTRITO DE MANITUBA
19. UF: CE	20. MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM	21.DISTRITO:
22.SUBDISTRITO:		
ENDEREÇO DA SEDE		
23. LOGRADOURO: VILA DE MANITUBA, Nº SN		24. BAIRRO: DISTRITO DE MANITUBA
25. UF: CE	26. MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM	27.DISTRITO:
29.LATITUDE:	30. LONGITUDE:	
TRANSMISSOR		
31. FABRICANTE: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda		32.MODELO: SP5025
33.POTÊNCIA(Watts): 25		34.CERTIFICAÇÃO: 0680030528
TRANSMISSOR RESERVA		
35. FABRICANTE:		36.MODELO:
37.POTÊNCIA(Watts):		38.CERTIFICAÇÃO:
SISTEMA IRRADIANTE		
39. FABRICANTE: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda		40.MODELO: PT0dB-FM
42.TIPO: ANTENA		41.Hcg(m): 28,0
43.POLARIZAÇÃO: vertical		44.GANHO(dB): 0

OBS: As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária, operarão sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão regularmente instaladas.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Ministério das Comunicações
 Fe. 110
 Radiodifusão
 RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.060832/2010

Localidade / UF: QUIXERAMOBIM/CE

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

Aviso: 30

Publicação: 03/09/2010

Prazo: 91

Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
2. Requerimento de Solicitação?	Sim
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim
6. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim
7. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim
8. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim
9. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim
10. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim
11. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim
12. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim
13. Declaração do Endereço da Sede	Sim
14. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim
15. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	02 JUL 2013
16. Relação de Associados	Sim
17. Certidões Criminais Estaduais	Sim
18. Certidões Criminais Federais	Sim
19. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Sim
20. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Ivanir Cristovam Leitão	015.554.383-00	Diretor Presidente	04/10/2010 04/10/2013	
Maria Auxilianna Patrício Linhares	043.685.963-74	1º Diretor Financeiro	04/10/2010 04/10/2013	
Marcelo Alves Barbosa	472.424.003-25	Diretor Administrativo	04/10/2010 04/10/2013	

21. Conclusão Geral (Parecer Legal)

24/04/2013-Processo regular e juridicamente instruído.

CNPJ: fl.06

Ata de eleição e constituição: fl.15/17

Estatuto: fl.07/14

Relação de Associados: 18 e 53

Declaração de Fiel Cumprimento: fl.34/35

Certidões Federais e Estaduais: fl.67 a 72

Declaração da sede: fl.32

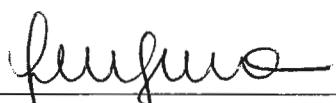
Taxa: fl.42

Documentos de Nacionalidade e Maioridade: fl.20/22

Requerimento: fl.01/03

É o relatório,

A consideração superior.



Lilian Magalhães de Misquita Vieira



Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 111
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1214/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Encaminhamento de Processo Instruído para Revisão da Consultoria Jurídica.**

Referência: Processo nº 53000.060832/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Quixeramobim**, Estado do **Ceará**, protocolizado em 25/11/2010.

ANÁLISE

2. A **Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim**, inscrita no CNPJ sob o número **12.808.526/001-81**, com sede à **Vila de Manituba, s/nº - Distrito de Manituba**, no Município de **Quixeramobim**, no Estado do **Ceará**, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 19/11/2010, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998.

3. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 03/09/2010, com prazo final em 02/12/2010 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

4. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

5. A Secretaria de Comunicação Eletrônica, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/03/1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26/01/2004.

6. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Vila de Manituba s/nº - Distrito de Manituba, no município de Quixeramobim, estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 05°14'02"S de latitude e 39°34'44"W de longitude.

7. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 43, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusões.

8. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada por ela, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “c”, “d”, da Norma Complementar nº 01/2004, certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 47 a 105).

9. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fl(s). 79 e 80, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o “Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom”, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 108. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

10. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 109, dos autos, corresponde ao que se segue:

I. estatuto social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

II. ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

III. comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

IV. manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

V. projeto técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;

VI. declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

VII. certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao

disposto na COTA N° 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

112
Fls.
Rubrica
luf
Ministério das Comunicações
Setor de Radiodifusão

11. A Secretaria de Comunicação Eletrônica, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- I. nome: Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim;
- II. quadro direutivo:

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Ivanir Cristovam Leitão	Presidente
Marcelo Alves Barbosa	Diretor Administrativo
Maria Auxiliiana Patrício Linhares	Diretora Financeira

III. localização do **transmissor e sistema irradiante**: Vila de Manituba s/nº - Distrito de Manituba, município de Quixeramobim, estado do Ceará;

IV. localização do **estúdio**: Vila de Manituba s/nº - Distrito de Manituba , município de Quixeramobim, estado do Ceará;

V. **coordenadas geográficas** do sistema irradiante: 05°14'02"S de latitude e 39°34'44"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Formulário de Informações Técnicas" fl(s). 79 e 80, e que se referem à localização da estação.

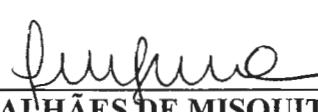
CONCLUSÃO

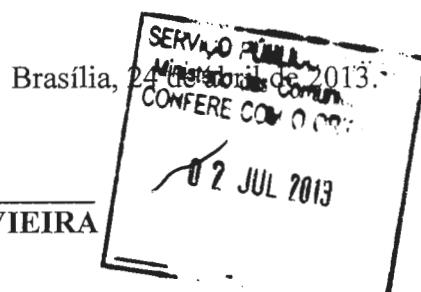
12. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 18 de abril de 2013.


ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
Engenheiro


LILIAN MAGALHÃES DE MISQUITA VIEIRA
Analista/Chefe de Serviço



De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 29 de abril de 2013.

Devorengrauis
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Portaria de
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituto
Matrícula: 1300000

De acordo. Aprovo a Nota Técnica, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 29 de abril de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Aprovo a Nota Técnica nº 1214/2013/CGRC/SCE-MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 06 de maio de 2013.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: Quixeramobim

UF: CE

SELEÇÃO: Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim

Nº DO PROCESSO: 53000.060832/2010

Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE

SERV^{ço} P^{ÚBLICO}
Minist^{er}io das Comun.
CONFERE COM O CAR^{TELA}

02 JUL 2013

Brasília, 24 de abril de 2013.

Responsável:

LILIAN MAGALHÃES DE MISQUITA VIEIRA

Ministério das Comunicações - MC
Controle de Processos e Documentos - CPROD

119
SK

FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Tipo do Protocolo: Processo
Nº do Protocolo: 53000.060832/2010-21
Data/Hora: 07/05/2013 10:39

Espécie: REQUERIMENTO **Número:**
Código Class. Arquivo: 999 - ATIVIDADE GENERICA TEMPORARIA APENAS PARA AGILIZAR A
UF: CE **IMPLANTACAO**

Procedência: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM
Solicitante: - IVANIR CRISTOVAM LEITAO

Resumo do Assunto:

ENCAMINHAR REQUERIMENTO PARA AUTORIZACAO E EXECUCAO DO SERVICO DE
RADIODIFUSAO COMUNITARIA NA LOCALIDADE DE QUIXERAMOBIM CE

Resumo do Complemento:

Interessados:

- ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM

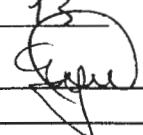
Para: Lucca

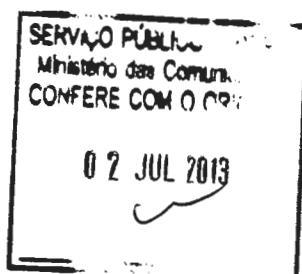
Para o obséquio de: **Falar-me** **Arquivar**
 Examinar e Informar **Providenciar**
 Responder **Dar Parecer**
 Preparar Resposta _____

Favor Providenciar até: 13/05/13

10 dias

Data: 13/05/13

Assinatura 





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

CONJUR
RJ
Rubrica
115

PARECER N° 0621/2013/LRM/CSV/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO N° 53000.060832/2010-21

INTERESSADO: Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 1214/2013/CGRC/SCE-MC, fls. 111/112, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 03/09/2010, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 02/12/2010. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi protocolado no dia 25/11/2010, conforme requerimento de fls. 01, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 8/14, Art. 3º, §2º, 20/22);
- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 15/17);
- (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioridade dos diretores (fls. 20/22);
- (iv) declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das

normas estabelecidas para o serviço (fl. 35); e

(v) manifestações de apoio à iniciativa (fls. 23/31)

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 26º (fl. 12), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, *poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: "Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade."*

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II - DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos
a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde orientou a SCE a adoção de providências no

sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 5 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a idoneidade moral destes, além de declaração sobre a existência ou não de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 67/72).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 45, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

14. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

15. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entidades, instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a Nota Técnica nº 1214/2013/CGRC/SCE-M, fls. 111/12 JUL 2013.

16. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, e através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público.

Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos **parágrafos 11 e 12** da presente peça.

IV - DA CONCLUSÃO

18. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

19. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 31 de maio de 2013.



Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

117
Rúbrica
mcegues - CGU

DESPACHO N° 1930/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO N° 53000.060.832/2010-21

INTERESSADO: Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim.

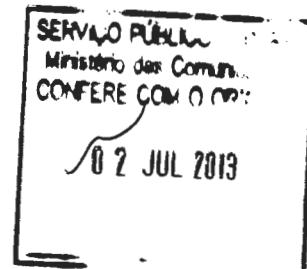
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aaprovo o PARECER N° 0621/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 5 de junho 2013

Socorro Janaina M. Leonardo
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1931/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.060.832/2010-21

INTERESSADO: Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 1930/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 0621/2013/LRM/CSV/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 13 de junho de 2013.


JOSE FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico



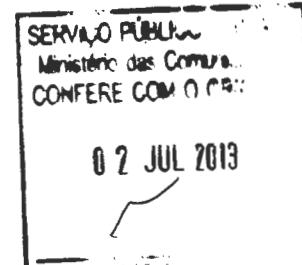
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

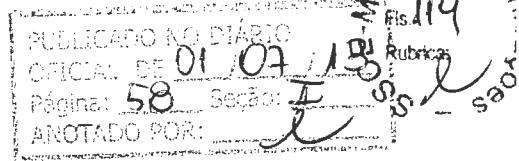
PROCESSO / DOCUMENTO Nº: 53000.060832/2010-21

DESPACHO

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação,
Para publicação
Em 24/06/2013.

Andriara Alves
ANDIARA ALVES DE SOUSA
Economista





PORTARIA N° 171, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.060832/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim**, com sede na **Vila de Manituba, s/nº**, distrito de Manituba, no município de **Quixeramobim**, no estado de **CE**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

I. Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Vila de Manituba, s/nº, distrito de Manituba, nas coordenadas geográficas com latitude em **05°14'02"S** e longitude em **39°34'44"W**, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



120
CGRC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 171, de 20/06/2013, no Diário Oficial da União de 01/07/2013, que autoriza a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANITUBA DE QUIXERAMOBIM** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **QUIXERAMOBIM/CE**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.060832/2010**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

A consideração superior.

Brasília, 03 de julho de 2013.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília,

3 de julho

de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 11 /2013/GM-MC

Brasília, 22 de julho de 2013.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Analise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00069 2013
- 53000.075614/2006

MC 00070 2013
- 53000.060832/2010

MC 00071 2013 IV vol.
- 53000.036662/2009

MC 00072 2013 IV vol.
- 53000.015522/2009

MC 00073 2013 II vol.
- 53000.051948/2006

Atenciosamente,


RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral